



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**

**EDITAL DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 2026.04.13.01.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.10.15.3E4-02**

O MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE, através da Área Solicitante, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, torna público que realizará a **PRÉ-QUALIFICAÇÃO** do tipo **SUBJETIVA** e **TOTAL** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO DISTRITO DE TABULEIRO DOS MENDES NO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE**, conforme Projeto Básico em Anexo.

A presente pré-qualificação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 027/2025 de 15 de setembro de 2025. **CONSIDERANDO** a necessidade de melhoria da eficiência administrativa, a pré-qualificação permite o acesso a empresas aptas técnica, jurídica e economicamente, reduzindo problemas futuros com contratos mal executados ou inadimplência, bem como evitando retrabalhos e suspensões em processos licitatórios por falhas documentais ou inaptidão de participantes; **CONSIDERANDO** a garantia de qualidade nas contratações, permitindo à administração contratar fornecedores que já demonstraram previamente capacidade técnica e experiência compatíveis com as exigências do município, resultando em um aumento na qualidade dos serviços públicos prestados à população; **CONSIDERANDO** a necessidade de redução de riscos jurídicos e contratuais, evitando a contratação de empresas que apenas "preenchem requisitos formais" sem real capacidade de execução, protegendo o município de prejuízos, atrasos ou judicializações por descumprimento contratual;

A Documentação de Pré-qualificação será recebida via sistema no site: <https://www.licitacaoantoninadonorte.com.br/> no período descrito no Cronograma a seguir; O edital e seus anexos estarão disponíveis para download nos sítios: <https://www.licitacaoantoninadonorte.com.br/>, <https://antoninadonorte.ce.gov.br/>, [https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/outras\\_modalidades/abertas](https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/outras_modalidades/abertas), e <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>.

Os interessados poderão solicitar Pré-qualificação a qualquer tempo, durante o prazo da Chamada Pública, desde que cumprir os todos os requisitos deste Edital de Pré-qualificação. Para todos os fins, este Edital terá validade da data de sua publicação até a data de encerramento, podendo ser credenciados novos profissionais, na vigência deste, desde que obedecidas as exigências estabelecidas no mesmo, conforme necessidade, disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

Os documentos serão apresentados através do site: <https://www.licitacaoantoninadonorte.com.br/>

### **CRONOGRAMA:**

**RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS:** A partir do dia 17 de abril de 2026.

**FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS:** Até dia 06 de maio de 2026.

**DIVULGAÇÃO DOS LICITANTES PRÉ-QUALIFICADOS:** Até dia 25 de maio de 2026.

**PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO:** 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado.

**DIVULGAÇÃO DE RECURSOS APRESENTADOS:** 03 (três) dias úteis.

**PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES:** 03 (três) dias úteis.

**DATA LIMITE PARA PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS:** 01 (um) dia após as contrarrazões.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**

**PREVISÃO PARA PUBLICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA:** o edital da futura licitação deverá ser publicada após exaurido o prazo recursal e emitido todos os certificados de pré-qualificação solicitados pelos interessados que atenderam os requisitos mínimos de pré-qualificação.

A justificativa para a utilização do cronograma apresentado no processo de pré-qualificação é fundamentada com base nos requisitos legais e nos princípios de competitividade e eficiência, que orientam as licitações públicas, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021 e orientações jurisprudenciais do Tribunal de Contas da União, conforme transcrevemos a seguir:

O período estipulado para o recebimento dos documentos atende aos princípios de isonomia e ampla participação, assegurando tempo suficiente para que os interessados preparem e submetam sua documentação. Conforme orientado pelo TCU, prazos muito curtos podem impedir a participação de potenciais interessados e comprometer a seleção da proposta mais vantajosa (Orientações e Jurisprudência do TCU sobre Licitações e Contratos - 5ª Edição: 621). Outrossim, a realização da concorrência após o julgamento dos recursos permite que todas as questões sejam resolvidas com suficiente antecedência, garantindo que todos os participantes estejam em igualdade de condições no momento da licitação, conforme princípios de isonomia, competitividade e eficiência, estabelecidos na Lei 14.133/2021.

Portanto, os prazos do cronograma proposto parecem razoavelmente justificados pela necessidade de garantir um processo equitativo, transparente e eficiente. No entanto, recomenda-se sempre estar atento às eventuais particularidades do processo que possam requerer adaptações no cronograma para melhor atender aos objetivos do certame e às necessidades da Administração Pública, de acordo com as circunstâncias específicas e observando os princípios legais vigentes.

Por fim, é essencial observar que a pré-qualificação, ao definir prazos insuficientes ou critérios não alinhados à necessidade específica da contratação futura, traz riscos como restrição indevida da competitividade, podendo resultar em anulação do certame ou contratação a preços elevados, conforme alertado na orientação normativa do TCU (Orientações e Jurisprudência do TCU sobre Licitações e Contratos - 5ª Edição: 624).

Os Licitantes interessados em participar de licitações para o objeto descrito neste edital, sobretudo aquelas com o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, devendo estar pré-qualificados, nos termos do presente edital.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do site:  
<https://www.licitacaoantoninadonorte.com.br/>, <https://antoninadonorte.ce.gov.br/>,  
[https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/outras\\_modalidades/abertas](https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/outras_modalidades/abertas), e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

<https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>, Informamos que pedidos de esclarecimento, impugnações ou qualquer tipo de informação sobre a pré-qualificação deve ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

### **DO CERTIFICADO DE PRE-QUALIFICAÇÃO:**

I- No caso de julgamento favorável, a Comissão de Contratação enviará, por e-mail, em até 5 (cinco) dias úteis, o **CERTIFICADO DE PRE-QUALIFICAÇÃO**, assinado pelo Agente de Contratação. II- As empresas pré-qualificadas serão divulgadas nos sítios eletrônicos oficiais indicados no preâmbulo do presente Edital de pré-qualificação.

### **ANEXOS**

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA / PROJETO BASICO.

ANEXO II - MODELO DE CERTIFICADO DE PRE-QUALIFICAÇÃO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE O LICITANTE SER UMA ME ou EPP).

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE: INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE CUMPRIMENTO ARTIGO 63, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

### **1- COMPOSICAO DO EDITAL**

1.1 - O Edital é composto pelas seguintes partes:

- a) Edital de Pré-qualificação: Documento destinado a análise das condições de qualificação total dos interessados.
- b) Termo de Referência: Documento necessário para a contratação de bens e serviços.
- c) Projeto Básico: Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

### **2 - OBJETO DA PRE-QUALIFICAÇÃO**

2.1 - Constitui objeto desta Pré-qualificação a seleção de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO DISTRITO DE TABULEIRO DOS MENDES NO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE**, cujo detalhamento se encontra inserido no Anexo I — Termo de Referência/ Projeto Básico, que são partes integrantes deste Edital.

### **3 — RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 - Não se aplica a Pré-qualificação.

### **3.2 - CRITERIOS DE PARTICIPAÇÃO**

3.2.1 - Poderão participar desta pré-qualificação as pessoas físicas ou jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto e atenderem a todas as demais exigências contidas neste edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

3.2.2 - O procedimento de pré-qualificação ficará aberto para a inscrição de interessados, conforme art. 9 do Decreto Municipal nº 027/2025 de 15 de setembro de 2025.

### **4- Não Poderão desta pré-qualificação:**

- 4.1- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.3- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.4- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.5- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.6- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.7- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.8- Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.9- Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

JUSTIFICATIVA da vedação a participação de consórcio, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021:

I. A vedação a participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias à execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

II. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133 de 2021, que em seu Art. 15 que atribui 2 Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

III. Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no item 4.9, acima mencionado deste Edital, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/carteis para manipular os preços nas licitações.

4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.12. Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

4.13. Empresa que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.14. O impedimento de que trata o item 4.0 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.15. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o item 4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.16. A vedação de que trata o item 4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 5. PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. A documentação requerida nos itens seguintes será recebida via sistema da Plataforma: <https://www.licitacaoantoninadonorte.com.br/> no PERÍODO DE 17 DE ABRIL DE 2026 ATÉ O DIA 06 DE MAIO DE 2026, 23H:59M.

5.2. Os documentos de PRÉ-QUALIFICAÇÃO deverão ser apresentados na língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, com índice, paginadas, datadas e assinadas.

5.3. Deverão ser enviados para efeito de pré-qualificação os seguintes documentos.

### 6. HABILITAÇÃO JURÍDICA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

6.1. Será considerado habilitado/pré-qualificação o proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 8.2 a 8.3.

### 7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de pré-qualificação da proponente, a Agente de Contratação/Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>

II – Cadastro Nacional de Empresas Punidas: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

7.2. A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

7.3. Constatada a existência de sanção, a Agente de Contratação/Comissão de Contratação reputará a proponente inabilitada, por falta de condição de participação.

### 8. DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

8.1. As proponentes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a Documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de qualificação.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Agente de Contratação/Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU, e pela Administração Municipal promotora da licitação;

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

### 8.4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- cópia da Cédula de Identidade do(s) sócio(s), Titular ou representante legal da empresa;
- registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de todas as alterações;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos ou último aditivo, desde que consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Municipais);
- prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

e) prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

f) prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela Lei Nº 12.440, de 07 de julho de 2011 – DOU DE 08/07/2011.

### III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de inscrição, ou registro e regularidade da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da localidade da sede da PROPONENTE.

b) Comprovação da capacidade **TÉCNICO-OPERACIONAL** da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em **características, quantidades e prazos**, com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de atestados ou certidões fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de "CONTRATADA", devidamente registrados junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU, cuja(s) parcela(s) de maior relevância e de maior valor significativo seja(m):

b.1) ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO - quantidade mínima exigida (50% da quantidade do projeto básico 332,30 m³) = 166,15 m³, conforme estabelecido no inciso I do caput do art. 67 e seu § 2º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

b.2) PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA – COMPACTAÇÃO MECANIZADA - quantidade mínima exigida (50% da quantidade do projeto básico 639,18 m³) = 639,18 m³, conforme estabelecido no inciso I do caput do art. 67 e seu § 2º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

c) Comprovação da PROPONENTE possuir como **RESPONSÁVEL TÉCNICO** em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior – Engenheiro Civil, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO** que comprove a execução de obras de **características técnicas similares ou superiores** às do objeto da presente licitação, cuja(s) parcela(s) de maior relevância e de maior valor significativo seja(m):

c.1) ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO - quantidade mínima exigida (50% da quantidade do projeto básico 332,30 m³) = 166,15 m³, conforme estabelecido no inciso I do caput do art. 67 e seu § 2º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

c.2) PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA – COMPACTAÇÃO MECANIZADA - quantidade mínima exigida (50% da quantidade do projeto básico 639,18 m³) = 639,18 m³, conforme estabelecido no inciso I do caput do art. 67 e seu § 2º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

d) O vínculo do responsável técnico - Engenheiro Civil ou profissional competente com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:

d.1) SE EMPREGADO, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

- d.2) SE SÓCIO, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver devidamente registrado(s) na Junta Comercial;
- d.3) SE CONTRATADO, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e **com firma reconhecida de ambas as partes.**
- e) Não serão aceitas CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO e/ou ATESTADOS de **Projetos, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.**

**Justificativa das Parcelas de Maior Relevância:** O art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021 autoriza que sejam exigidas qualificações técnicas consideradas relevantes, podendo estas ser identificadas tanto pela sua complexidade técnica quanto pelo valor significativo no contexto do objeto da licitação. A finalidade desse dispositivo é aprimorar o julgamento da habilitação técnica e garantir que a Administração Pública contrate a proponente mais bem qualificada, em respeito ao princípio da vantajosidade administrativa, conforme preconiza o art. 11, inciso IV, da referida lei.

- f) Deverá ser apresentado documentos com a indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

### IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante;

a.1) Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação;

b) **Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um):

b.1) Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

b.2) Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio ou Cartório Competente, devidamente assinado por profissional reconhecido pelo conselho regional de contabilidade.

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

d) Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar o balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, considerando-se as disposições das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil vigente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

### V - DECLARAÇÕES

a) Declarações subscritas por representante legal do proponente, elaboradas em papel timbrado conforme modelos nos Anexos III, IV, V, VI e VII deste Edital.

### 9. BENEFÍCIOS DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (DE ACORDO COM O § 2º DO ARTIGO 4º DA LEI 14.133/2021).

9.1. Para participar na condição de ME/EPP e ter tratamento diferenciado, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de qualificação os documentos abaixo:

9.2. Declaração solicitando tratamento diferenciado e afirmando estar na condição de ME/EPP, conforme modelo (anexo III);

9.3. Não serão aceitos documentos de qualificação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. A Pré-Qualificação das Proponentes será realizada com base na apresentação de documentos obrigatórios exigidos para efeito de qualificação técnica deste Edital.

9.5. A sistemática de avaliação a ser aplicada para a qualificação técnica das Proponentes, consistirá na verificação do atendimento de todos os itens obrigatórios, conforme exigências neste Edital.

9.6. A Proponente que deixar de apresentar a Documentação de habilitação exigida no presente Edital será automaticamente inabilitada, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

### 10. PROCEDIMENTOS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

10.1. A Documentação especificada neste Edital constitui parte integrante do processo de PRÉ-QUALIFICAÇÃO.

### 11. JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. A análise da documentação de qualificação jurídica, fiscal, econômico-financeira e da documentação para avaliação técnica, será realizada pelo Agente de Contratação ou Comissão de Contratação.

11.2. A documentação deverá definir claramente para quais lotes, conforme o caso, a Proponente está se candidatando.

11.3. Serão Pré-qualificadas todas as Proponentes que atenderem a todos os itens obrigatórios no Edital.

11.4. Somente as empresas qualificadas poderão participar das futuras licitações ou contratações diretas cujo objeto seja voltado a prestação de Serviços de locação de veículos automotores, destinados a atender as necessidades das diversas unidades administrativas do município de Antonina do Norte, de acordo com as exigências e prazos definidos neste Edital.

### 12. PRAZOS

12.1. O exame dos documentos deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo o agente ou a comissão de contratação determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.

12.2. O prazo de validade da presente PRÉ-QUALIFICAÇÃO será de 1 (um) ano, no máximo, e poderá ser atualizada a qualquer tempo.

### 13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

**I - recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de publicação do resultado em face de:**

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado.

13.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

13.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. Os recursos deverão ser acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os mesmos.

13.5. Os recursos serão enviados, via site: <https://www.licitacaoantoninadonorte.com.br/>.

### **14. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:**

14.1. Qualquer pessoa pode impugnar este edital de pré-qualificação, por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data do primeiro dia para recebimento dos documentos (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

14.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação/Comissão de Contratação, por meio eletrônico, através do site: <https://www.licitacaoantoninadonorte.com.br/>.

14.3. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.

14.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14.5. Caberá à Comissão de Contratação ou Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação.

14.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação ou Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

14.9. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório

### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A Comissão de Contratação ou Agente de Contratação rejeitará a documentação que seja apresentada em desacordo com as exigências do Edital.

15.2. A Prefeitura reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, a presente **Pré-qualificação**, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que às **participantes** caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

15.3. Reserva-se a Prefeitura o direito de, em qualquer fase desta **Pré-qualificação**, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente do processo licitatório.

15.4. A **Participante** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e da **Documentação** apresentada, podendo a Comissão de Contratação ou Agente de Contratação inabilitá-la, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou da **Documentação** apresentada.

15.5. Não será permitido a qualquer **Participante** solicitar a retirada da Documentação ou de qualquer documento, após o prazo de recebimento dos documentos.

15.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Contratação ou Agente de Contratação.

15.7. O resultado da Pré-Qualificação será divulgado: na imprensa oficial do Poder Executivo, no Sítio Eletrônico Oficial do Município, no site: <https://www.licitacaoantoninadonorte.com.br/>, e em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado.

15.8. Os Licitantes interessados em participar dos processos futuros de licitação de obras deverão estar pré-qualificados.

ANTONINA DO NORTE/CE, 16 DE ABRIL DE 2026

*Francisco Fagner de Sousa*

Francisco Fagner de Sousa

Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 2026.04.13.01  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 25.10.15.3E4-02**

**5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO** (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

5.1. Constitui objeto desta **PRÉ-QUALIFICAÇÃO A SELEÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PARTICIPAREM DE FUTURA LICITAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO DISTRITO DE TABULEIRO DOS MENDES NO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE.**

**6. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO** (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

O Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, para fins de **CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO DISTRITO DE TABULEIRO DOS MENDES NO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE.**

A presente contratação tem como objeto a construção de uma praça pública no Distrito de Tabuleiro dos Mendes, no Município de Antonina do Norte/CE, com o objetivo de atender à crescente demanda da população local por espaços adequados de convivência, lazer e integração social.

Atualmente, o referido distrito carece de infraestrutura urbana voltada ao lazer e à socialização, proporcionando um espaço público estruturado que proporcione condições seguras e adequadas para o convívio comunitário, prática de atividades recreativas, culturais e de bem-estar. Tal situação contribui para a limitação das interações sociais e reduz a qualidade de vida dos moradores.

Nesse contexto, o Município firmou o **Convênio Nº 81/2026**, vinculado ao **Plano de Trabalho**, celebrado entre o Governo do Estado, por intermédio da Superintendência de Obras Públicas SOP-CE, e o Município de Antonina do Norte/CE.

A futura contratação tem por objeto a **Construção de praça no Distrito de Tabuleiro dos Mendes no Município de Antonina do Norte/CE.**

A implantação da praça pública visa promover a requalificação do espaço urbano, oferecendo um ambiente acessível, seguro e adequado para todas as faixas etárias, incluindo áreas de convivência, paisagismo, iluminação pública, mobiliário urbano e, quando possível, equipamentos de lazer infantil e atividades físicas.

Além disso, a construção da praça contribuirá para o desenvolvimento social e urbano da localidade, valorização do espaço público, fortalecimento do senso de pertencimento da comunidade e incentivo à ocupação ordenada dos espaços urbanos, reduzindo situações de ociosidade e possíveis problemas sociais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de promover melhorias na infraestrutura urbana do Distrito de Tabuleiro dos Mendes, assegurando melhores condições de vida à população e atendendo ao interesse público. Justifica-se também a necessidade da contratação de empresa especializada para a execução dos referidos serviços, conforme projeto básico a ser apresentado.

Diante dessas particularidades, opta-se pela adoção do procedimento de pré-qualificação, na modalidade subjetiva e total, nos termos do art. 80, I, combinado com o art. 6º, inciso XLIV, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 027/2025 de 15 de setembro de 2025. A pré-qualificação será utilizada como etapa prévia e obrigatória à participação no certame, com o objetivo de avaliar previamente as empresas interessadas sob o aspecto técnico-operacional e gerencial, com base em critérios objetivos e pertinentes à natureza do objeto.

A estrutura a ser implantada deverá atender integralmente às normas técnicas da ABNT, aos parâmetros de segurança, acessibilidade e desempenho estabelecidos na NBR 15.575, bem como às exigências legais constantes na legislação federal sobre o objeto a ser contratado.

Se, portanto, de um empreendimento de elevada complexidade técnica e operacional, que envolve múltiplas disciplinas da engenharia civil e exige planejamento integrado, gerenciamento de obras especializado e domínio de práticas construtivas atualizadas. Além disso, a obra demanda cumprimento rigoroso de cronogramas físico-financeiros, em sintonia com eventuais condicionalidades de repasses, o que reforça a necessidade de selecionar contratadas com capacidade comprovada de execução, gestão e entrega no prazo.

Diante dessas particularidades, opta-se pela adoção do procedimento de pré-qualificação, na modalidade subjetiva e total, nos termos do art. 80, I, combinado com o art. 6º, inciso XLIV, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 027/2025 de 15 de setembro de 2025. A pré-qualificação será utilizada como etapa prévia e obrigatória à participação no certame, com o objetivo de avaliar previamente as empresas interessadas sob o aspecto técnico-operacional e gerencial, com base em critérios objetivos e pertinentes à natureza do objeto.

A execução dos serviços de **CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO DISTRITO DE TABULEIRO DOS MENDES NO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE**, tem como finalidade principal promover a melhoria da infraestrutura urbana, garantindo condições adequadas para os beneficiários.

Assim, a contratação de empresa especializada para a execução da obra é imprescindível para garantir o cumprimento dos compromissos pactuados, a correta aplicação dos recursos transferidos e a melhoria da infraestrutura urbana no município.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')**

**3.1. A solução para o objeto Pré-qualificação a seleção de empresas especializadas, para participarem de futura licitação de CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO DISTRITO DE TABULEIRO DOS MENDES NO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE.** Os serviços/obras serão realizados de acordo com as normas e especificações técnicas estabelecidas pela Lei 14.133/2021 e no futuro de edital de licitação específico para a demanda.

**8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)**

**4.1. A contratação da Empresa apresenta serviços comuns de engenharia, tendo em vista que aquele que, pode se enquadrar na definição de serviços comuns, nos termos do art. 6, inciso XXI, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

4.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, a), da Lei Federal nº 14.133/2021.

### a) Da Execução dos Serviços:

a.1) A execução dos serviços objeto da futura contratação deverá ser realizada, em regra, diretamente pela contratada, por intermédio de equipe técnica de profissionais com formações técnicas adequadas e experiências anteriores na execução de serviços técnicos semelhantes, observadas rigorosamente as especificações, prazos e condições contidas nos projetos técnicos (e documentos de especificações), como também todas demais condições e encargos de contratação fixadas no texto base do Projeto Básico e Executivo, as normas técnicas da ABNT (NBR 12212, NBR 12244 e outras) e em conformidade com as legislações Federais, Estaduais e Municipais.

a.2) Também deverá fazer parte integrante do escopo das obrigações da futura contratação o fornecimento dos equipamentos e materiais especificados nos projetos técnicos, memorial descritivo e caderno de encargos; o escopo contratual deverá ser composto da obrigação de fornecimento de todo o ferramental e demais equipamentos de infraestrutura para execução dos serviços, como também de equipamentos de segurança do trabalho, fardamentos, alimentação e encargos da mão de obra, nos termos da legislação.

a.3) A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto pactuado.

a.4) Deverá realizar a aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais para setores específicos definidos em ato do Poder Executivo Federal, quando aplicável, observadas as disposições do art. 3º-A da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, e do Decreto nº 11.889, de 22 de janeiro de 2024.

### b) Dos Profissionais a serem utilizados na execução:

b.1) A equipe técnica a ser utilizada na execução dos serviços objeto da futura contratação deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais, cujas capacidades deverão ser comprovadas pelos meios e no momento indicados, conforme tabela abaixo:

ITEM	PROFISSIONAL	REQUISITO TÉCNICO	MEIO DA COMPROVAÇÃO
1	Engenheiro Civil e/ou Arquiteto,  Conforme Nota Técnica de Engenharia.	Profissional com curso de formação superior em Engenharia Civil ou Arquitetura, e comprovada experiência.	- Acervo Técnico junto ao Conselho Profissional; - Comprovação de Registro perante o Conselho Profissional; - Comprovação de Vínculo com a empresa licitante ou declaração de compromisso futuro.

### c) Dos Requisitos de Qualificação Técnica para seleção da futura contratada:

c.1) Deverão ser fixados requisitos técnicos de qualificação técnica para fins de seleção do futuro contratado, como também para contratação da equipe profissional de execução dos serviços, objetivando garantir a qualidade mínima necessária na execução do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

### c.2) Capacidade técnico-profissional:

- Deverá ser exigida indicação de profissional de nível superior ou equivalente, devidamente registrado no conselho profissional competente, para responder tecnicamente pela execução dos serviços;

- A capacidade do profissional deverá ser comprovada por meio de certidão de acervo técnico, inclusive relativo a parcelas de maior relevância, conforme previsto na Nota Técnica de Engenharia, conforme segue:

a.1) ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO - quantidade mínima exigida (50% da quantidade do projeto básico 332,30 m<sup>3</sup>) = 166,15 m<sup>3</sup>, conforme estabelecido no inciso I do caput do art. 67 e seu § 2º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

a.2) PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA – COMPACTAÇÃO MECANIZADA - quantidade mínima exigida (50% da quantidade do projeto básico 639,18 m<sup>2</sup>) = 639,18 m<sup>2</sup>, conforme estabelecido no inciso I do caput do art. 67 e seu § 2º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

- Comprovação de que tal profissional tenha algum tipo de vínculo profissional com a empresa a ser contratada ou declaração de compromisso futuro.

- A prova do vínculo do profissional como responsável técnico da empresa ocorrerá quando da convocação para assinatura do contrato, da seguinte forma:

a) sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;

b) diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

c) empregado permanente da empresa: cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

d) responsável técnico: cópia da certidão de registro de pessoa jurídica no conselho profissional competente da sede ou filial onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico;

e) profissional contratado: Contrato de prestação de serviços, na forma da lei, acompanhado de comprovação através do registro do responsável técnico da licitante junto ao CRQ/PF-CREA/CAU, que identifique a relação das empresas em que o profissional figure como responsável técnico.

### c.3) Capacidade técnico-operacional:

- A futura contratada deverá comprovar seu registro no conselho profissional competente, como também sua regularidade de situação;

- A capacidade técnica operacional, deverá ser comprovada por meio de certidão de acervo técnico, inclusive relativo a parcelas de maior relevância, conforme previsto na Nota Técnica de Engenharia, conforme segue:

a.1) ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO - quantidade mínima exigida (50% da quantidade do projeto básico 332,30 m<sup>3</sup>) = 166,15 m<sup>3</sup>, conforme estabelecido no inciso I do caput do art. 67 e seu § 2º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

a.2) PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA – COMPACTAÇÃO MECANIZADA - quantidade mínima exigida (50% da quantidade do projeto básico 639,18 m<sup>2</sup>) = 639,18 m<sup>2</sup>, conforme estabelecido no inciso I do caput do art. 67 e seu § 2º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

- Deverão ser fixados parâmetros objetivos para aferir a compatibilidade entre os serviços indicados nos atestados de capacidade técnica e aqueles previstos no objeto da futura contratação.

### **Justificativa das Parcelas de Maior Relevância:**

O art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021 autoriza que sejam exigidas qualificações técnicas consideradas relevantes, podendo estas ser identificadas tanto pela sua complexidade técnica quanto pelo valor significativo no contexto do objeto da licitação. A finalidade desse dispositivo é aprimorar o julgamento da habilitação técnica e garantir que a Administração Pública contrate a proponente mais bem qualificada, em respeito ao princípio da vantajosidade administrativa, conforme preconiza o art. 11, inciso IV, da referida lei.

Importante ressaltar que a vantajosidade administrativa não se limita à contratação da empresa com proposta de menor valor, mas sim àquela que oferece o melhor custo-benefício. Esse entendimento é amplamente reconhecido pela doutrina especializada, como exemplificado por Marçal Justen Filho em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos:"

"A vantagem caracteriza-se como a adequação e satisfação do interesse coletivo por via da execução do contrato. A maior vantagem possível configura-se pela conjugação de dois aspectos interrelacionados. Um dos ângulos relaciona-se com a prestação a ser executada por parte da Administração; o outro se vincula à prestação a cargo do particular. A maior vantagem apresenta-se quando a Administração assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obrigar a realizar a melhor e mais completa prestação. Configura-se, portanto, uma relação custo-benefício. A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração." (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª Edição, Dialética, p. 63).

Ainda com base nessa premissa, a Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo (PGE/ES) elaborou o Guia de Boas Práticas Sobre Qualificação Técnica, em que, no Capítulo 7 – "Das Parcelas de Maior Relevância Técnica e de Valor Significativo", conceitua as parcelas de maior relevância como:

"Entende-se por parcelas de maior relevância as parcelas que apresentam relevância técnica especial no contexto do objeto, isto é, aqueles itens que apresentam complexidade técnica mais acentuada, maior dificuldade técnica ou, ainda, são de domínio inabitual no mercado, de modo que a comprovação de experiência anterior será importante no que tange à execução dessa parcela do objeto. [...] Mas há casos em que mesmo sem apresentar valor significativo, um item pode se revestir de complexidade técnica elevada, ou seja, quando a técnica inabitual e complexa estiver associada a item de baixo valor no contexto do futuro contrato, porém, imprescindível para a sua boa execução, impondo que seja exigida a experiência anterior nessa parcela de maior relevância técnica, todavia, que não apresenta valor significativo. Assim, cabe à Administração Pública verificar se o caso requer a especificação das parcelas de maior relevância e valor



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

significativo do objeto da licitação para a finalidade de comprovação de experiência anterior a título de qualificação técnica e, em caso positivo, defini-las no edital de licitação, de modo que não se solicite a comprovação de experiência anterior em parcelas do serviço que não são expressivas do ponto de vista da complexidade técnica ou do valor econômico." (Destaque!) (ALVES, Alexandre Nogueira et. al. GUIA DE BOAS PRÁTICAS SOBRE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. Vitória: Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo, 2018, p. 18-19).

Diante do exposto, verifica-se que a Administração Pública, no caso em questão, identificou a necessidade de exigir requisitos técnicos relevantes como meio de assegurar a execução regular e satisfatória do objeto da licitação. Essa análise pautou-se na complexidade técnica das atividades a serem contratadas e no seu impacto direto na efetividade do contrato, em conformidade com o art. 67 e demais dispositivos correlatos da Lei nº 14.133/2021.

### **d) Requisitos Legais:**

- d.1) Registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- d.2) Atendimento as normas brasileiras (ABNT) aplicáveis a execução de pavimentação;
- d.3) Cumprimento da legislação trabalhista e tributária vigente;
- d.4) Estar em dia com as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

### **e) Requisitos Sustentabilidade:**

- e.1) A proposta deverá prever o uso de materiais e práticas coeficientes, com o mínimo de impacto ambiental, contemplando o uso de materiais reciclados sempre que possível;
- e.2) Devem ser incluídas medidas para a gestão adequada de resíduos gerados na obra, bem como planos para minimizar emissões poluentes e ruídos durante a execução dos serviços;
- e.3) A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação;
- e.4) A contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado dos materiais utilizados/trocados durante a prestação do serviço objeto da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

**4.3. VISTORIA:** Não se aplica a pré-qualificação.

**4.4. DA SUBCONTRATAÇÃO:** Não se aplica a pré-qualificação.

**5.5. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:** Não se aplica a pré-qualificação.

**4.6. DA GARANTIA DA OBRA:** Não se aplica a pré-qualificação.

### **4.7. JUSTIFICATIVAS PARA A NÃO EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP:**

4.7.1. Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

4.7.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes;

4.7.3. Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes;

4.7.4. Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento;

4.7.5. Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Antonina do Norte-CE, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal;

4.7.6. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 14.133/2021 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

4.7.7. O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública," conforme é vislumbrado no artigo 11º da Lei n. 14.133/2021.

### **4.8. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO**

A construção de **CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO DISTRITO DE TABULEIRO DOS MENDES NO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE**, envolve tecnologia consolidada, métodos construtivos tradicionais e cronograma de execução compatível com a capacidade técnica de empresas individualmente estabelecidas no mercado local e regional. Não se identificam requisitos técnicos ou de inovação que justifiquem a necessidade de agrupamento de competências complementares, característica típica dos consórcios.

A contratação de uma única empresa individualmente responsável pela execução do objeto proporciona maior segurança jurídica e administrativa, pois facilita a fiscalização, o controle da execução e a responsabilização em caso de descumprimento contratual. O consórcio, ao envolver múltiplas empresas, tende a dificultar a responsabilização direta, sobretudo em face da necessidade de analisar as obrigações solidárias ou subsidiárias entre as consorciadas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

Considerando que a obra, existe uma necessidade social relevante de rápida execução e entrega. A participação de consórcios poderia potencialmente acarretar morosidade nos processos internos, na gestão contratual e na resolução de conflitos internos entre consorciados, o que é incompatível com a premência do interesse público envolvido.

Há disponibilidade comprovada no mercado de empresas individualmente capacitadas a atender às exigências técnicas, financeiras e operacionais do certame, sendo desnecessário permitir a formação de consórcios para garantir a competitividade do procedimento licitatório.

Ressalte-se que é poder discricionário da Administração permitir ou não a participação de consórcios em licitações públicas, porém, a não aceitação deverá ser motivada, pois em regra a vedação restringiria a competitividade, tudo conforme a jurisprudência do TCU – Tribunal de Contas da União.

**Fica ao juízo discricionário da Administração Pública a decisão, devidamente motivada, quanto à possibilidade de participação ou não em licitações de empresas em consórcio.**

Acórdão 1165/2012-Plenário | Relator: RAIMUNDO CARREIRO

**A Administração pode optar por permitir ou não a participação de consórcios em licitações públicas, devendo a decisão ser motivada, o que é especialmente importante se a opção for vedar a participação, que, em regra, restringe a competitividade do certame.**

Acórdão 2447/2014-Plenário | Relator: AROLDO CEDRAZ

Diante da natureza do objeto, da tecnologia empregada, da necessidade de celeridade na entrega, da viabilidade técnica e financeira para empresas individualmente capacitadas e da conveniência administrativa da responsabilização única, **justifica-se a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio** na licitação para a REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO DISTRITO DE TABULEIRO DOS MENDES NO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

7.1. A Secretaria de Obras e Serviços Públicos, realizará a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados, acompanhados com o fiscal do contrato, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no cronograma definido para a obra.

5.2 Os serviços serão entregues em cada etapa do cronograma físico-financeiro poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e deverão ser refeitos pela Contratada em prazo a ser definido para cada etapa correspondente, a contar da notificação da contratada, inclusive por qualquer meio eletrônico ou telemático, os quais serão gravados para fins de comprovação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3 Os serviços deverão ser iniciados no prazo definido nos termos da Ordem de Serviço, emitido após a formalização da contratação;

5.4 Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, utensílios e mão de obra necessários, para atender todas as condições deste instrumento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### 5.6. Preposto

5.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.6.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do objeto.

5.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### 5.7 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

5.7.1 Não será admitida a entrega dos serviços pelas Contratadas sem que esta esteja de posse da Ordem de Serviços, Nota de Empenho ou outro instrumento similar.

5.7.1.2 Quanto ao serviço, o servidor da Administração ou comissão responsável, verificará se foram atendidas todas as exigências legais pertinentes e toda a observação específica no Edital e anexos.

5.7.1.3 Aprovando os SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO DISTRITO DE TABULEIRO DOS MENDES NO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE, após as verificações necessárias, o servidor ou comissão responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua efetiva entrega, receberá os trabalhos em caráter definitivo, mediante recibo, o qual ratificará o termo circunstanciado de recebimento provisório, podendo, entretanto, retificá-lo nos itens necessários.

5.7.2 Encontrando irregularidades no recebimento do objeto, o servidor ou comissão responsável, fixará aos fornecedores a revisão dos serviços para promoverem as correções necessárias.

5.7.2.1 Na hipótese de irregularidades em relação aos serviços, a Administração somente os receberá em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelos fornecedores e após a reavaliação realizada pela Administração, por intermédio quer do servidor encarregado, quer da comissão responsável.

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 001, de 02 de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**

janeiro de 2024, onde cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7 Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato:

6.7.1. Caberá ainda ao fiscal do Contrato as seguintes atribuições (Artigo 10º do Anexo VI - Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2024):

I - Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;

II - Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;

III - Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;

IV - Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;

V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;

VI - Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;

VII - Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;

VIII - Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;

IX - Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;

X - Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;

XI - Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

XII - Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;

XIII - Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos. § 1º Em contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, são competências do fiscal de contrato, adicionalmente àquelas listadas no caput deste artigo:

a) Prestar informações sobre a qualidade dos serviços;

b) Atestar a frequência dos terceirizados.

XIV - Em contratos relacionados a obras e serviços de engenharia, são competências do fiscal de contrato, adicionalmente àquelas listadas no caput, deste artigo:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

- a) Verificar eventuais incoerências, falhas e omissões nos serviços técnicos prestados pela contratada, desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer ao gestor informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- b) Verificar e aprovar a adequação de materiais, equipamentos e serviços, quando solicitada pela contratada, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento contratual;
- c) Exigir da contratada a apresentação do Relatório Diário de Obras — RDO, quando o contrato assim o prever, bem como apor ao documento as observações que julgar necessárias e eventuais comunicações à contratada.

XV – A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;

XVI A avaliação a que se refere o item XV, poderá ser realizada diária, semanal ou mensalmente, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

XVII As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas que se façam necessárias;

XVIII Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.8 - Gestor do Contrato (Artigo 22º do Anexo VI do Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2024):

I – manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, mormente cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia disponível das referidas planilhas, com registro da equação econômico-financeira do contrato;

II – controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;

III - manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

IV - prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;

V - avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;

VI - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

VII - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VIII - decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;

IX - adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**

X - aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por meio do procedimento administrativo sumaríssimo previsto no art. 138 deste regulamento;

XI - analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;

XII - incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;

XIII - acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;

XIV - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas municipais, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

XV - realizar, quando for o caso, e acompanhar os lançamentos dos dados referentes ao contrato nos sistemas municipais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual;

XVI - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

### **7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

#### **7.1. Não se aplica a pré-qualificação.**

### **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXXVIII, alínea 'a', da Lei n. 14.133/2021)**

#### **8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta da futura licitação.**

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

#### **Regime de execução**

7.2. O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

#### **Exigências de habilitação**

7.3. Os requisitos de habilitação serão os previstos no edital da futura contratação. Levando em conta a lista de possível empresa que possua certificado de pré-qualificação deferido.

### **8.1. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1.1. Não se aplica a pré-qualificação.

### **9.1. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1.1. Não se aplica a pré-qualificação.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
Nº CE20251629129

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

Prefeitura de Antonina do Norte - CE  
Comissão de Licitação: INICIAL

268

Pag

1. Responsável Técnico

**MATHEUS TELES CARNEIRO**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0619566183

Registro: 350080CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE

RUA JOAO BATISTA ARRAIS

Complemento:

Cidade: ANTONINA DO NORTE

Bairro: CENTRO

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.594.500/0001-48

Nº: 8

CEP: 63570000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 5.700,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA R. João Batista Arrais

Complemento:

Cidade: ANTONINA DO NORTE

Data de Início: 15/06/2025

Finalidade: Outro

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE

Nº: 8

Bairro: CENTRO

UF: CE

CEP: 63570000

Previsão de término: 15/12/2025

Coordenadas Geográficas: -6.773923, -39.986640

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 07.594.500/0001-48

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1,00	un
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1,00	un
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.2 - PARA FINS COMERCIAIS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.2 - PARA FINS COMERCIAIS	1,00	un
18 - Fiscalização	Quantidade	Unidade

**MATHEUS TELES  
CARNEIRO**  
LTDA:40102988000114

Assinado de forma digital por  
MATHEUS TELES CARNEIRO  
LTDA:40102988000114  
Dados: 2025.05.06 08:05:09  
-03'00'

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/> com a chave: y02wio  
Impresso em: 25/04/2025 às 13:15:46 por: jr.45.188.222.47

www.crea-ce.org.br  
Tel: (85) 3403-5800

teleconosca@crea-ce.org.br  
Fax: (85) 3403-5804

**CREA-CE**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



*[Handwritten signature]*



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
Nº CE20251629129

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

Prefeitura de Antonina do Norte - CE  
Comissão de Licitação  
**269**  
INICIAL

60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.2 - PARA FINS COMERCIAIS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ART DE ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA NO DISTRITO DE TABULEIRO DOS MENDES.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NÃO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente  
com credenciais de login e senha

**MATHEUS TELES CARNEIRO**

RNP: 0619586183

Data: 25/04/2025 13:15:46

**MATHEUS TELES CARNEIRO - CPF: 065.689.463-73**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE - CNPJ:  
07.554.600/0001-43**

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: R\$ 103,03 Registrada em: 24/04/2025 Valor pago: R\$ 103,03 Nosso Número: 8217597873

**MATHEUS TELES  
CARNEIRO  
LTDA:4010298800  
0114**

Assinado de forma digital  
por **MATHEUS TELES  
CARNEIRO**  
LTDA:40102988000114  
Dados: 2025.05.06 08:05:17  
-03'00'

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.atac.com.br/pablico/>, com a chave: y02nc  
Impresso em: 25/04/2025 às 13:15:46 por: ip: 45.166.222.47

www.crea-ce.org.br  
Tel: (85) 3453-5600

teleconexao@crea-ce.org.br  
Fax: (85) 3453-5804

**CREA-CE**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



MEMORIAL DESCRITIVO			
OBRA:	CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO DISTRITO DE TABULEIRO DOS MENDES ( COM DESONERAÇÃO )	DATA : 31/03/2025	BDI : 25,25%
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO DISTRITO DE TABULEIRO DOS MENDES	FONTE	VERSÃO
LOCAL:	DISTRITO DE TABULEIRO, ZONA RURAL DE ANTONINA DO NORTE/CE	GENERA	QUANTIA
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE	SINAPI	202308 COM DESONERAÇÃO
		PRÓPRIA	0,00% 0,00%

Prefeitura de Antonina do Norte - CE

Comissão de Licitação

270

## 1. ADMINISTRAÇÃO DE OBRA

A CONTRATADA deve dispor diariamente de um mestre de obras, profissional que será responsável por fiscalizar e supervisionar a construção da determinada obra, desde seu início até sua conclusão. Para fim desta obra, foi previamente definido que este profissional deverá permanecer integralmente no canteiro de obras, a fim de controlar a execução e prestar esclarecimentos a fiscalização CONTRATANTE. A obra não poderá ser executada se tal profissional não estiver presente no canteiro. O cumprimento da permanência do profissional no canteiro de obras, será atestado pela fiscalização da CONTRATANTE e comprovada por meio de folha de pagamento que a CONTRATADA apresenta para fim de medição, ficando a CONTRATADA passível de punições cabíveis e glosa de pagamentos caso não disponha integralmente de profissional na obra.

### 1.1. COMP - TABULEIRO ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA (%)

O item refere-se à estruturação e manutenção da administração diretamente no canteiro de obras, englobando a coordenação, supervisão e controle técnico-operacional das atividades executadas. Inclui a alocação de profissionais responsáveis pelo gerenciamento diário da obra, como engenheiros, mestres de obras, técnicos e encarregados, além do suporte administrativo necessário para o bom andamento dos serviços.

Abrange também os custos indiretos relacionados à gestão local, como instalações provisórias (escritórios, sanitários, almoxarifados), mobiliário básico, equipamentos de comunicação, materiais de expediente e demais recursos que garantam o funcionamento eficiente da obra, em conformidade com as normas técnicas e diretrizes contratuais. A administração local é essencial para assegurar a qualidade, o cumprimento de prazos, a segurança no trabalho e o atendimento às exigências do contratante.

## 2. SERVIÇOS PRELIMINARES

### 2.1. C3373 RETIRADA DE MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA (M)

Consiste na remoção manual ou mecanizada de meio-fio em pedra granítica, com transporte e descarte adequado dos resíduos. A atividade é executada com cuidado para preservar a base e evitar danos à via.

### 2.2. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

A placa indicativa da obra, com dimensões de 3,00m (largura) x 4,00m (altura), será confeccionada em chapa de aço galvanizado, montada sobre moldura, com dizeres e desenhos a serem fornecidos pela fiscalização, será colocada no início do serviço da obra e deverá ser mantida em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período da obra.

### 2.3. C2102 RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO (M2)

Raspagem e limpeza do terreno, visando garantir uma mais correta locação e melhoria da qualidade do início dos serviços.

### 2.4. C0330 ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO (M3)

ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO (M3).

## 3. PISOS

Os pisos da edificação passarão por avaliação e receberão os devidos tratamentos e adequações, conforme as necessidades de recuperação, substituição ou padronização dos revestimentos existentes, visando garantir durabilidade, segurança e higiene nos ambientes.

### 3.1. C0366 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m) (M)

Elemento pré-moldado em concreto, com dimensões padrão para delimitação de calçadas e canteiros. Oferece resistência mecânica e durabilidade, sendo instalado sobre base nivelada com argamassa.

### 3.2. C5028 PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA (M2)

Pavimento modular com blocos intertravados de concreto na cor cinza, com formato de tijolinho. Instalado sobre camada de areia e compactado mecanicamente para estabilidade e drenagem.

### 3.3. C4624 PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO) (M2)



## MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO DISTRITO DE TABULEIRO DOS MENDES (COM DESONERAÇÃO)	DATA:	31/03/2025	BDI:	25,25%
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO DISTRITO DE TABULEIRO DOS MENDES	FONTE:	VERSÃO:	HORA:	REB:
LOCAL:	DISTRITO DE TABULEIRO, ZONA RURAL DE ANTONINA DO NORTE/CE	SEMTRA:	305 (COM DESONERAÇÃO)	84,44%	47,40%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE	S-MAP:	200306 (COM DESONERAÇÃO)	82,17%	53,50%
		PROFPA:	PROFPA	0,00%	0,00%

Piso tátil direcional e de alerta em placas de PMC (pré-moldado de concreto), com 3cm de espessura, instalado com argamassa colante em áreas externas, conforme normas de acessibilidade.

### 4. CANTEIROS

#### 4.1. C0046 ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO FURADO (19x19x39)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=19 cm (M2)

Execução de alvenaria com blocos cerâmicos furados, assentados com argamassa de cal e cimento. Indicada para vedação e fechamento, com espessura total de 19cm.

#### 4.2. C1256 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

Execução de alvenaria com blocos cerâmicos furados, assentados com argamassa de cal e cimento. Indicada para vedação e fechamento, com espessura total de 19cm.

#### 4.3. C1430 GRAMA EM PLACAS E=6 CM FORNECIMENTO E PLANTIO (M2)

O serviço consiste no fornecimento e plantio de grama em placas com espessura média de 6 cm, compreendendo a preparação do solo com limpeza da área, retirada de entulhos e nivelamento, seguido da adubação orgânica, distribuição uniforme das placas e posterior compactação leve para garantir aderência. A grama utilizada deve ser de espécie adaptada à região e de boa qualidade, isenta de pragas e ervas daninhas.

### 5. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas serão revistas quanto à sua funcionalidade, segurança e conformidade com as normas técnicas, contemplando ajustes necessários para garantir o pleno funcionamento dos sistemas e equipamentos da unidade.

#### 5.1. C0540 CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM<sup>2</sup> (M)

Condutor elétrico com isolamento em PVC para tensão de até 750V, seção de 2,5mm<sup>2</sup>. Ideal para circuitos de iluminação e tomadas, oferecendo segurança e flexibilidade na instalação.

#### 5.2. C0627 CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 150X150X80mm (UN)

Caixa elétrica de sobrepor, em PVC ou metálica, com tampa parafusada para acesso seguro. Usada para passagem e interligação de cabos em instalações elétricas.

#### 5.3. C1092 DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A (UN)

Disjuntor termomagnético de 10A, monopolar, instalado em quadros de distribuição para proteção de circuitos individuais. Atua contra sobrecarga e curto-circuito.

#### 5.4. C4562 DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V (UN)

Proteção contra surtos elétricos, como descargas atmosféricas, com capacidade de até 40kA. Instalado em quadros de distribuição para proteger equipamentos e instalações.

#### 5.5. C1187 ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1") (M)

Tubo rígido de PVC roscável, com diâmetro de 32mm (1"), usado para condução e proteção de cabos elétricos. Aplicação em redes aparentes ou embutidas.

#### 5.6. C2090 QUADRO P/ MEDIÇÃO EM POSTE DE CONCRETO (UN)

Caixa para abrigar equipamentos de medição de energia elétrica, instalada em poste. Atende às exigências da concessionária local e normas técnicas de segurança.


#### 5.7. C2066 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATE 6 DIVISÕES, C/BARRAMENTO (UN)

Quadro metálico de sobrepor, com capacidade para até 6 disjuntores, equipado com barramentos de fase, neutro e terra. Utilizado para proteção e distribuição dos circuitos elétricos da iluminação. Atende aos requisitos de segurança elétrica e organização dos componentes.

#### 5.8. C3626 POSTE METÁLICO DECORATIVO CÔNICO RETO FLANGEADO H=4.0m P/01 OU 02 LUMINÁRIAS DECORATIVAS (UN)

Poste metálico cônico com base flangeada, altura de 4 metros, ideal para áreas urbanas com foco estético. Permite

Prefeitura de Antonina do Norte  
Comissão de Licitação  
271  
Pao

<b>MEMORIAL DESCRITIVO</b>																		
	OBRA:	CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO DISTRITO DE TABULEIRO DOS MENDES ( COM DESOMERAÇÃO )	DATA : 31/03/2025															
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO DISTRITO DE TABULEIRO DOS MENDES	BDI : 25,25%															
LOCAL:	DISTRITO DE TABULEIRO, ZONA RURAL DE ANTONINA DO NORTE/CE	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERBAS</th> <th>NOVA</th> <th>ISS</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SENTRA</td> <td>EDIL COM DESOMERAÇÃO</td> <td>54,4%</td> <td>47,48%</td> </tr> <tr> <td>SUAP</td> <td>ZONAS COM DESOMERAÇÃO</td> <td>1,00%</td> <td>8,00%</td> </tr> <tr> <td>PRÓPRIA</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>44,60%</td> <td>34,52%</td> </tr> </tbody> </table>	FORTE	VERBAS	NOVA	ISS	SENTRA	EDIL COM DESOMERAÇÃO	54,4%	47,48%	SUAP	ZONAS COM DESOMERAÇÃO	1,00%	8,00%	PRÓPRIA	PRÓPRIA	44,60%	34,52%
FORTE	VERBAS	NOVA	ISS															
SENTRA	EDIL COM DESOMERAÇÃO	54,4%	47,48%															
SUAP	ZONAS COM DESOMERAÇÃO	1,00%	8,00%															
PRÓPRIA	PRÓPRIA	44,60%	34,52%															
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE	Comissão de Licitação																

instalação de uma ou duas luminárias decorativas.

272

#### 5.9. 101658 LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_02/2025\_PS (UN)

Luminária com tecnologia LED, potência entre 138W e 180W, para iluminação de vias públicas. Alta eficiência energética e longa durabilidade, com instalação conforme normas técnicas.

#### 5.10. C4765 ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 5/8"X 2.40M (UN)

Sistema de aterramento composto por haste de aço cobreado (copperweld) com 2,4m de comprimento e 5/8" de diâmetro. Garante segurança elétrica contra descargas e fugas de corrente.

#### 5.11. 101637 BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE METÁLICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_02/2025\_PS (UN)

Suporte metálico em aço galvanizado, 1,50m de comprimento, para instalação de luminárias em postes metálicos. Inclui fornecimento e instalação conforme especificações técnicas.

#### 5.12. C1030 CÉLULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA, ATÉ 1000W (UN)

Este item contempla o fornecimento e instalação de célula fotoelétrica com capacidade para acionamento automático de lâmpadas ou sistemas de iluminação com carga de até 1000W. A célula deverá ser instalada em local com captação adequada de luminosidade, ligada ao circuito de iluminação de forma a permitir seu funcionamento automático ao anoitecer e desligamento ao amanhecer, promovendo eficiência energética e segurança. O equipamento deve possuir certificação e atender às normas técnicas vigentes.

### 6. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

#### 6.1. C1948 PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)

Instalação completa de ponto de água, incluindo tubulações, conexões e válvulas. Utilizado para bebedouros, torneiras ou irrigação, seguindo normas hidráulicas.

#### 6.2. C2506 TORNEIRA DE PRESSÃO P/JARDIM DE 3/4" (UN)

Torneira metálica de pressão com rosca de 3/4", adequada para uso em jardins e áreas externas. Facilita o controle do fluxo de água e uso com mangueiras.

#### 6.3. C0603 CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO (UN)

Estrutura de inspeção e passagem, em alvenaria com meio tijolo, base em concreto e tampa superior de fechamento. Instalada ao nível do solo para acesso à infraestrutura subterrânea.

#### 6.4. C2616 TUBO PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4") (M)

Tubo soldável em PVC marrom, com 25mm de diâmetro, utilizado em redes de água fria e irrigação. Apresenta resistência a pressão e facilidade de instalação.

### 7. PINTURA

#### 7.1. C1616 LATEX TRÊS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA (M2)

Pintura com tinta látex PVA ou acrílica, em duas demãos, aplicada diretamente sobre superfície regularizada. Proporciona acabamento uniforme, com resistência a intempéries.

#### 7.2. C2461 TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS (M2)

O serviço consiste na aplicação de textura acrílica em 1 demão sobre paredes externas, visando acabamento estético e proteção contra intempéries. A superfície deverá estar limpa, seca e regularizada, podendo receber fundo preparador quando necessário. A textura acrílica deverá ser industrializada, à base de resina acrílica, cargas minerais e pigmentos, própria para uso externo. A aplicação será realizada com desempenadeira, rolo ou conforme instrução do fabricante, garantindo uniformidade. A medição será feita em metro quadrado (m<sup>2</sup>) de área executada. Estão inclusos no preço todos os materiais, mão de obra, ferramentas e encargos necessários para a perfeita execução do serviço.

		MEMORIAL DESCRITIVO			
		DATA : 31/03/2025		BDI : 25,25%	
OBRA:	CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO DISTRITO DE TABULEIRO DOS MENDES ( COM DESONERAÇÃO )	FONTE	VERSÃO	HORA	PREÇO
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO DISTRITO DE TABULEIRO DOS MENDES	DE ENFERM.	028 1 COM DESONERAÇÃO	46,44%	47,48%
LOCAL:	DISTRITO DE TABULEIRO, ZONA RURAL DE ANTONINA DO NORTE/CE	DE MATERIAIS	303608 COM DESONERAÇÃO	22,17%	53,30%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE	DE MANO DE OBRA	PROPRIA	0,00%	0,00%

## 8. URBANIZAÇÃO

### 8.1. C3451 LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP.=40L e DIAM.=35cm (UN)

Recipiente para resíduos sólidos em fibra de vidro, com capacidade de 40 litros e 35cm de diâmetro. Resistente a impactos e à ação do tempo, ideal para áreas públicas.

### 8.2. C0360 BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO - L= 3.00m (UN)

Mobiliário urbano com assento em madeira tratada e estrutura metálica pintada. Mede 3 metros de comprimento, oferecendo conforto e durabilidade para áreas externas.

### 8.3. C0229 ÁRVORES ORNAMENTAIS EM GERAL. C/ ALTURA MÉDIA DE 2.50M.EXCETO PALMÁCEAS (UN)

Fornecimento e plantio de espécies ornamentais, com altura mínima de 2,50 metros, excluindo palmeiras. Plantio em calçadas, praças e áreas verdes, com cuidados iniciais.

## SERVIÇOS DIVERSOS

Serviço de limpeza manual ou mecanizada de piso em áreas urbanizadas. Inclui remoção de resíduos sólidos, poeira e manchas, garantindo boa apresentação da área.

### 9.1. C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

O serviço inclui a limpeza manual ou mecanizada de pisos em áreas urbanizadas, como calçadas, praças, pátios ou vias pavimentadas. Engloba a varrição, raspagem de resíduos aderentes, recolhimento de detritos e lavagem com água, quando necessário. A atividade visa manter a conservação urbana e o bem-estar da população, sendo executada com equipamentos adequados e pessoal capacitado.

**MATHEUS TELES  
CARNEIRO  
LTDA:40102988000  
114**

Assinado de forma digital  
por MATHEUS TELES  
CARNEIRO  
LTDA:40102988000114  
Dados: 2025.08.17 23:45:38  
-03'00'

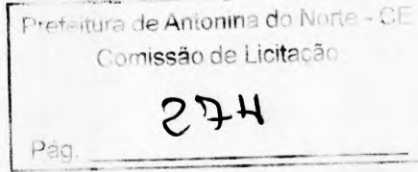
Prefeitura de Antonina do Norte - CE  
Comissão de Licitação  
273  
Piso



## RESUMO DO ORÇAMENTO

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO DISTRITO DE TABULEIRO DOS MENDES ( COM DESONERAÇÃO )	DATA : 31/03/2025		BDI : 24,02%	
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO DISTRITO DE TABULEIRO DOS MENDES	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	DISTRITO DE TABULEIRO, ZONA RURAL DE ANTONINA DO NORTE/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE	SINAPI	2025/06 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	R\$ 11.038,00	5,10%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 56.040,18	25,90%
3	PISOS	R\$ 61.796,65	28,56%
4	CANTEIROS	R\$ 27.260,93	12,60%
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 21.401,17	9,89%
6	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R\$ 1.217,07	0,56%
7	PINTURA	R\$ 11.690,92	5,40%
8	URBANIZAÇÃO	R\$ 24.065,72	11,12%
	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 1.894,08	0,88%
		VALOR BDI TOTAL:	R\$ 41.913,44 100,00%
		VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 174.491,28
		VALOR TOTAL:	R\$ 216.404,72



MATHEUS TELES  
CARNEIRO  
LTDA:4010298800011  
4

Assinado de forma digital por  
MATHEUS TELES CARNEIRO  
LTDA:40102988000114  
Dados: 2026.02.03 08:26:42  
-03'00'



## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

GERA	CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO DISTRITO DE TABULEIRO DOS MENDES (COM DESONERAÇÃO)		
DESCRIÇÃO	CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO DISTRITO DE TABULEIRO DOS MENDES		
LOCAL	DISTRITO DE TABULEIRO, ZONA RURAL DE ANTONINA DO NORTE		
CLIENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE		

DATA :	31/03/2025	BOM :	24,02%
POSTO	VENIOLO	MONA	MS
SEINFRA	COM DEONERAÇÃO	34,4%	47,4%
SUAP	202508 COM DEONERAÇÃO	30,17%	33,33%
PRECISA	PRECISA	0,00%	5,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
<b>ADMINISTRAÇÃO DE OBRA</b>									
1	COMP	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	PROPRIA	%	100,00	R\$ 66,00	R\$ 110,38	R\$ 6.900,00	R\$ 11.038,60
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									
2.1	C303	RETRADA DE MEIO FIO DE PEDRA GRANITICA	SEINFRA	M	177,55	R\$ 10,44	R\$ 12,55	R\$ 1.851,62	R\$ 2.239,27
2.2	C1027	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	12,00	R\$ 183,41	R\$ 227,47	R\$ 2.200,62	R\$ 2.728,64
2.3	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	SEINFRA	M2	1.107,65	R\$ 4,02	R\$ 5,73	R\$ 6.117,34	R\$ 6.346,83
2.4	08990	ATEIRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE MAT C/ADQUIÇÃO	SEINFRA	M3	332,30	R\$ 108,36	R\$ 134,41	R\$ 26.014,67	R\$ 44.664,44
<b>PISOS</b>									
3.1	C0366	BANQUETA MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00m3 std. 15m)	SEINFRA	M	177,55	R\$ 61,44	R\$ 76,20	R\$ 10.908,67	R\$ 13.528,31
3.2	C5028	PISO INTERTRAVADO TIPO TUCUINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	SEINFRA	M2	639,18	R\$ 90,91	R\$ 93,14	R\$ 32.540,95	R\$ 40.357,83
3.3	C4024	PISO PODOATIL EXTERNO EM PNC ESP. SOL. ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	SEINFRA	M2	44,82	R\$ 141,96	R\$ 175,08	R\$ 6.377,74	R\$ 7.909,51
<b>CANTEIROS</b>									
4.1	C0046	ALVENARIA DE BLOCO CERAMICO FURADO (19x19x19cm) CARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP-19 cm	SEINFRA	M2	170,03	R\$ 72,00	R\$ 89,29	R\$ 12.242,16	R\$ 15.181,96
4.2	C1266	ESCOVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFRA	M3	26,50	R\$ 54,00	R\$ 67,08	R\$ 1.379,30	R\$ 1.710,54
4.3	C1430	GRAMA EM PLACAS E-6 CM FORNECIMENTO E PLANTIO	SEINFRA	M2	207,17	R\$ 21,59	R\$ 26,76	R\$ 4.509,00	R\$ 10.308,41
<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>									
5.1	C0940	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	SEINFRA	M	298,66	R\$ 6,61	R\$ 8,57	R\$ 1.994,64	R\$ 2.473,82
5.2	C0627	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 150X150X60mm	SEINFRA	UN	3,00	R\$ 90,49	R\$ 62,62	R\$ 151,47	R\$ 187,66
5.3	C1092	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	SEINFRA	UN	3,00	R\$ 24,06	R\$ 29,84	R\$ 72,18	R\$ 88,52
5.4	C4992	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SUPORTOS DE TENSÃO - DPTS - 40 KVA/40V	SEINFRA	UN	2,00	R\$ 133,83	R\$ 166,06	R\$ 287,96	R\$ 331,96
5.5	C1187	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")	SEINFRA	M	53,08	R\$ 15,79	R\$ 19,56	R\$ 838,13	R\$ 1.019,31
5.6	C2090	QUADRO P/ MEDIÇÃO EM CONCRETO	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 1.738,00	R\$ 2.152,99	R\$ 1.738,00	R\$ 2.152,99
5.7	C2006	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBRIEHO ATE 8 DIVISÕES C/ARRANJAMENTO	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 214,51	R\$ 266,04	R\$ 214,51	R\$ 266,04
5.8	C3626	POSTE METÁLICO DECORATIVO CONICO RETO PLANGENADO HEAD 0m P/OT OU 02 LUMINARIAS DECORATIVAS	SEINFRA	UN	3,00	R\$ 1.310,80	R\$ 1.625,65	R\$ 3.932,40	R\$ 4.876,86
5.9	101664	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 02/2025 PS	SUAP	UN	12,00	R\$ 457,93	R\$ 567,92	R\$ 5.615,18	R\$ 6.816,04
5.10	C4705	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COOPERVEL 5/8" X 2,40M	SEINFRA	UN	2,00	R\$ 329,79	R\$ 409,01	R\$ 659,58	R\$ 818,02

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



OBRA	CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO DISTRITO DE TABULEIRO DOS MENDES (COM DESONERAÇÃO)
DESCRIÇÃO	CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO DISTRITO DE TABULEIRO DOS MENDES
LOCAL	DISTRITO DE TABULEIRO ZONA RURAL DE ANTONINA DO NORTE
CLIENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

DATA:	31/03/2025	BDI:	24,07%
PROFISSIONAL	SEMPRE	FORMAÇÃO	GRADUADO
PROFISSÃO	ENGENHEIRO	PROFISSIONAL	ENGENHEIRO
PROFISSIONAL	SEMPRE	FORMAÇÃO	GRADUADO
PROFISSÃO	ENGENHEIRO	PROFISSIONAL	ENGENHEIRO

ITEM	Código	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$		
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI	
5.11	501637	BRANCO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO DE 1,50 M PARA FIXAÇÃO EM POSTE METÁLICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 02/2025 PS	SINAPI	UN	12,00	R\$ 138,70	R\$ 171,37	R\$ 1.657,20	R\$ 2.056,24	
5.12	C1030	CELULA FOTOELÉTRICA P/LAMPADA ATE 1000W	SEINFRA	UN	3,00	R\$ 79,13	R\$ 98,14	R\$ 237,39	R\$ 294,42	
<b>6 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>										
6.1	C1048	PONTO HIDRÁULICO MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	PT	1,00	R\$ 266,47	R\$ 318,07	R\$ 256,47	R\$ 318,07	
6.2	C2908	TORNEIRA DE PRESSÃO PALMADA DE 3/4"	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 33,77	R\$ 41,98	R\$ 33,77	R\$ 41,98	
6.3	C0603	CAIXA EM ALVENARIA 180X40X80cm DE 1/2 TUDO COMUM LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	SEINFRA	UN	2,00	R\$ 297,90	R\$ 368,46	R\$ 595,80	R\$ 738,92	
6.4	C2616	TUBO PVC SOLD MARRON D= 25mm (1M)	SEINFRA	M	10,00	R\$ 9,53	R\$ 11,92	R\$ 95,30	R\$ 118,20	
<b>7 PINTURA</b>										
7.1	C1616	LATEX TRÊS DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS SWASSA	SEINFRA	M2	228,70	R\$ 27,77	R\$ 34,44	R\$ 6.265,46	R\$ 7.807,50	
7.2	C2461	TEXTURA ACRILICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	SEINFRA	M2	228,70	R\$ 13,81	R\$ 17,13	R\$ 3.150,73	R\$ 3.883,37	
<b>8 URBANIZAÇÃO</b>										
8.1	C3451	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP=40L e DIAM=35cm	SEINFRA	UN	12,00	R\$ 365,29	R\$ 453,03	R\$ 4.382,46	R\$ 5.436,36	
8.2	C0360	BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO - L= 3,00m	SEINFRA	UN	12,00	R\$ 1.181,52	R\$ 1.485,32	R\$ 14.176,24	R\$ 17.583,84	
8.3	C0229	ARVORES ORNAMENTAIS EM GERAL C/ ALTURA MÉDIA DE 2,50M EXCETO PALMAÇEAS	SEINFRA	UN	14,00	R\$ 60,22	R\$ 74,98	R\$ 843,08	R\$ 1.045,52	
<b>9 SERVIÇOS DIVERSOS</b>										
9.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	1.107,66	R\$ 1,38	R\$ 1,71	R\$ 1.528,56	R\$ 1.894,00	
<b>VALOR BDI TOTAL</b>								<b>R\$ 41.913,44</b>		
<b>VALOR ORÇAMENTO</b>								<b>R\$ 174.491,20</b>		
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>R\$ 216.404,72</b>		

**MATHEUS TELES**  
**CARNEIRO**  
 LTDA:4010298800011  
 4

Assinado de forma digital por  
**MATHEUS TELES CARNEIRO**  
 LTDA:40102988000114  
 Dados: 2026.02.03 08:26:36  
 -03'00"



## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO DISTRITO DE TABULEIRO DOS MENDES ( COM DESONERAÇÃO )	DATA: 31/03/2025	BDI: 24,00%			
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO DISTRITO DE TABULEIRO DOS MENDES	FONTE:	VERSÃO:	UNID:	MON:	MES:
LOCAL:	DISTRITO DE TABULEIRO, ZONA RURAL DE ANTONINA DO NORTE/CE	DEAPRA:	028.1 COM DESONERAÇÃO		84,44%	47,40%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE	SPAF:	202506 COM DESONERAÇÃO		82,17%	32,90%
		PROPRIA:			3,00%	0,30%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	Total parcela
1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	R\$ 11.038,00	27,00 %	35,05 %	37,95 %	100,00 %
			R\$ 2.980,26	R\$ 3.868,82	R\$ 4.188,92	R\$ 11.038,00
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 56.040,18	50,00 %	50,00 %		100,00 %
			R\$ 28.020,09	R\$ 28.020,09		R\$ 56.040,18
3	PISOS	R\$ 61.796,65	33,33 %	33,33 %	33,34 %	100,00 %
			R\$ 20.596,82	R\$ 20.596,82	R\$ 20.603,01	R\$ 61.796,65
4	CANTEIROS	R\$ 27.260,93	25,00 %	25,00 %	50,00 %	100,00 %
			R\$ 6.815,23	R\$ 6.815,23	R\$ 13.630,47	R\$ 27.260,93
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 21.401,17		50,00 %	50,00 %	100,00 %
				R\$ 10.700,59	R\$ 10.700,58	R\$ 21.401,17
6	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R\$ 1.217,07			100,00 %	100,00 %
					R\$ 1.217,07	R\$ 1.217,07
7	PINTURA	R\$ 11.690,92		50,00 %	50,00 %	100,00 %
				R\$ 5.845,46	R\$ 5.845,46	R\$ 11.690,92
8	URBANIZAÇÃO	R\$ 24.065,72			100,00 %	100,00 %
					R\$ 24.065,72	R\$ 24.065,72
9	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 1.894,08			100,00 %	100,00 %
					R\$ 1.894,08	R\$ 1.894,08
			R\$ 58.412,40	R\$ 75.847,01	R\$ 82.145,31	
R\$ 216.404,72			R\$ 58.412,40	R\$ 134.259,41	R\$ 216.404,72	R\$ 216.404,72

**MATHEUS TELES  
CARNEIRO**  
LTDA:40102988000  
114

Assinado de forma digital por  
MATHEUS TELES CARNEIRO  
LTDA:40102988000114  
Dados: 2026.02.19 13:33:57  
-03'00'



GOVERNO MUNICIPAL  
**ANTONINA  
DO NORTE**  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

Prefeitura de Antonina do Norte - CE  
Comissão de Licitação  
278

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE  
Rua João Batista Arrais, Nº 8, Centro, Antonina do Norte/CE

**OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO DISTRITO  
DE TABULEIRO DOS MENDES**

**COMPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA OBRA - COM DESONERAÇÃO**

SERVIÇO: **ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - ENCARGOS INCORPORADOS NO PREÇO UNITÁRIO**

UNIDADE: **%**

REFERÊNCIA: **TABELA SEINFRA-CE 028.1 COM DESONERAÇÃO**

Código	Descrição	Unidade	Coefficient e	Preço	Total
18390	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	HxMÊS	0,20	6.171,03	1.234,20
18584	ENGENHEIRO JÚNIOR	HxMÊS	0,10	17.326,01	1.732,60

TOTAL SIMPLES 2.966,80  
TOTAL PARA 3 MESES 8.900,40  
FRAÇÃO DE 100% 89,00  
BDI: 24,02% 22,47  
TOTAL GERAL 110,38

**MATHEUS TELES  
CARNEIRO  
LTDA:40102988000114**

Assinado de forma digital por  
MATHEUS TELES CARNEIRO  
LTDA:40102988000114  
Dados: 2026.02.03 08:30:03  
-03'00'



## COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO DISTRITO DE TABULEIRO DOS MENDES ( COM DESONERAÇÃO )	DATA : 31/03/2025	BDI : 24,02%		
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO DISTRITO DE TABULEIRO DOS MENDES	FORTE	VERBAO	NORA	MES
LOCAL:	DISTRITO DE TABULEIRO, ZONA RURAL DE ANTONINA DO NORTE/CE	GENERA	COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE	SPATI	COM DESONERAÇÃO	90,17%	50,00%
		PROPRIA	PROPRIA	0,39%	0,00%

Prefeitura de Antonina do Norte - CE  
Comissão de Licitação

COD	DESCRIÇÃO	%
	<b>Beneficio</b>	
S + G	Seguros e Garantias	0,80%
L	Lucro	5,16%
	<b>TOTAL</b>	<b>6,96%</b>

279

Despesas Indiretas		
AC	Administração central	4,00%
DF	Despesas financeiras	1,23%
R	Riscos	0,97%
	<b>TOTAL</b>	<b>6,20%</b>

I Impostos		
	COFINS	3,00%
	ISS	2,00%
	PIS	0,65%
	CPRB	2,70%
	<b>TOTAL</b>	<b>8,35%</b>

BDI = 24,02%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

**MATHEUS TELES  
CARNEIRO  
LTDA:40102988000114**

Assinado de forma digital por  
**MATHEUS TELES CARNEIRO**  
LTDA:40102988000114  
Dados: 2026.02.03 08:27:57 -03'00'



### TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO DISTRITO DE TABULEIRO DOS MENDES ( COM DESONERAÇÃO )	DATA :	31/03/2025	BDI :	24,02%
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO DISTRITO DE TABULEIRO DOS MENDES	FONTE:	VERBAO	HORA	MES
LOCAL:	DISTRITO DE TABULEIRO, ZONA RURAL DE ANTONINA DO NORTE/CE	SENTRA	028 1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,88%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE	SINAP	202506 COM DESONERAÇÃO	42,17%	49,40%
		PROFISA	PROFISA	0,00%	0,00%

280

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MESESALISTA %
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	<b>TOTAL</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>

<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	0,00%
B2	Feridos	3,71%	0,00%
B3	Auxilio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	0,00%
B8	Auxilio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,35%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	<b>TOTAL</b>	<b>48,36%</b>	<b>19,04%</b>

<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,72%	1,30%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,17%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
	<b>TOTAL</b>	<b>10,70%</b>	<b>8,09%</b>

<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12%	3,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%
	<b>TOTAL</b>	<b>8,58%</b>	<b>3,55%</b>

**A + B + C + D = 84,44% 47,48%**

**MATHEUS TELES  
CARNEIRO  
LTDA:40102988000114**

Assinado de forma digital por  
**MATHEUS TELES CARNEIRO**  
LTDA:40102988000114  
Dados: 2026.02.03 08:28:04  
-03'00'



## TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO DISTRITO DE TABULEIRO DOS MENDES (COM DESONERAÇÃO)	DATA:	31/03/2025	BDI:	24,02%
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO DISTRITO DE TABULEIRO DOS MENDES	FUNTE:	VERSO	HORA	MEB
LOCAL:	DISTRITO DE TABULEIRO, ZONA RURAL DE ANTONINA DO NORTE	SENTRA:	005 COM DESONERAÇÃO	34,44%	47,48%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE	STRAP:	20308 COM DESONERAÇÃO	32,17%	43,88%
		PRÓPRIA:	PRÓPRIA	33,39%	44,64%

281

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	5,00%	5,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,80%	0,80%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	<b>TOTAL</b>	<b>21,80%</b>	<b>21,80%</b>

<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86%	0,00%
B2	Feridos	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	11,07%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,64%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	12,98%	9,77%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
	<b>TOTAL</b>	<b>48,06%</b>	<b>19,46%</b>

<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,54%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,81%	1,36%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,75%	2,07%
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,35%
	<b>TOTAL</b>	<b>10,70%</b>	<b>8,05%</b>

<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	10,14%	3,83%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,36%
	<b>TOTAL</b>	<b>10,61%</b>	<b>4,19%</b>

**A + B + C + D = 92,17% 53,50%**

MATHEUS TELES CARNEIRO  
LTDA:40102988000114

Assinado de forma digital por  
MATHEUS TELES CARNEIRO  
LTDA:40102988000114  
Dados: 2026.02.03 08:28:11 -03'00'



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO DISTRITO DE TABULEIRO DOS MENDES ( COM DESONERAÇÃO )	DATA : 31/03/2025	BDI : 24,02%		
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO DISTRITO DE TABULEIRO DOS MENDES	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	DISTRITO DE TABULEIRO, ZONA RURAL DE ANTONINA DO NORTE/CE	SEINFRA	028 - COM DESONERAÇÃO	64,44%	47,46%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE	SEINFRA	202996 COM DESONERAÇÃO	82,17%	63,90%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,06%	0,02%

### 1.1. COMP - TABULEIRO ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA (%)

Material	FONTE	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS - TAB - COM DESO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	PRÓPRIA	%	1,00000000	R\$ 89,00
TOTAL Material					R\$ 89,00
VALOR:					89,00

### 2.1. C3373 RETIRADA DE MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA (M)

Mão de Obra	FONTE	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
Q2391	PECREIRO	SEINFRA	H	0,05000000	R\$ 24,1800
Q2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,50000000	R\$ 18,4800
TOTAL Mão de Obra					R\$ 19,4380
VALOR:					19,44

### 2.2. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

Material	FONTE	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
Q0537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0,3MM	SEINFRA	M2	1,02000000	R\$ 39,0300
H1100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	1,00000000	R\$ 31,8800
H691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	4,50000000	R\$ 18,0900
H725	PREGO 15X15 (1,14" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	SEINFRA	KG	0,15000000	R\$ 15,9900
TOTAL Material					R\$ 148,8900
Mão de Obra	FONTE	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
Q2543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 18,4800
TOTAL Mão de Obra					R\$ 36,9200
VALOR:					183,41

### 2.3. C2102 RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO (M2)

Mão de Obra	FONTE	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
Q2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,25000000	R\$ 18,4800
TOTAL Mão de Obra					R\$ 4,6200
VALOR:					4,62

MATHEUS TELES CARNEIRO  
LTDA:40102988000114

Assinado de forma digital por  
MATHEUS TELES CARNEIRO  
LTDA:40102988000114  
Dados: 2026.02.03 07:15:44 -03'00'

### 2.4. C0330 ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO (M3)

Material	FONTE	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0111	AREIA VERMELHA	SEINFRA	M3	1,10000000	R\$ 77,0000
TOTAL Material					R\$ 77,0000
Mão de Obra	FONTE	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
Q2543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,70000000	R\$ 18,4800
TOTAL Mão de Obra					R\$ 31,3820



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA	CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO DISTRITO DE TABULEIRO DOS MENDES ( COM DESONERAÇÃO )	DATA : 31/03/2025	BDI : 24,52%
DESCRIÇÃO	CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO DISTRITO DE TABULEIRO DOS MENDES	SEINFRA	081 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,48%
LOCAL	DISTRITO DE TABULEIRO, ZONA RURAL DE ANTONINA DO NORTE/CE	SEINFRA	20098 COM DESONERAÇÃO 81,17% 50,00%
CLIENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE	PROPRIA	0,00% 0,00%

Mc **283** VALOR: 108,38

### 3.1. C0366 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m) (M)

Mão de Obra	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
Q291 PEDREIRO	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 24,1600	R\$ 7,2480
Q243 SERVENTE	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 18,4600	R\$ 7,3840
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 14,6320

Serviço	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C3127 AREIA ASFALTO USINADA À FRIO - AAUF (S/TRANSP)	SEINFRA	M3	0,00300000	R\$ 90,9900	R\$ 0,2730
C3324 ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	SEINFRA	M3	0,00070000	R\$ 454,4500	R\$ 0,3181
C0588 CALIÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	SEINFRA	M2	0,25000000	R\$ 5,2700	R\$ 1,3175
C3251 CONFEÇÃO DE BANQUETA / MEIO FIO PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PARA VIAS URBANAS (1,00 x 0,35 x 0,15m)	SEINFRA	M	1,00000000	R\$ 43,9200	R\$ 43,9200
C2784 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1,50m	SEINFRA	M3	0,02000000	R\$ 48,8200	R\$ 0,9764
TOTAL Serviço:					R\$ 46,8970

MATHEUS TELES  
CARNEIRO

Assinado de forma digital por  
MATHEUS TELES CARNEIRO  
LTDA:40102988000114  
Dados: 2025.02.03 07:15:50 -03'00'

LTDA:40102988000114

VALOR: 61,44

### 3.2. C5628 PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA (M2)

Equipamento Custo Horário	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10612 COMPACTADOR DE PLACA VIBRATORIA HP 7 (CHI)	SEINFRA	H	0,07570000	R\$ 32,3511	R\$ 2,4512
10725 COMPACTADOR DE PLACA VIBRATORIA HP 7 (CHP)	SEINFRA	H	0,00410000	R\$ 49,0941	R\$ 0,2013
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 2,6525

Material	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109 AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,05680000	R\$ 83,5800	R\$ 4,7473
12403 PÓ DE PEDRA	SEINFRA	M3	0,00650000	R\$ 77,1300	R\$ 0,5013
10513 TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), COR NATURAL	SEINFRA	UN	51,00000000	R\$ 0,7100	R\$ 36,2100
TOTAL Material:					R\$ 41,4586

Mão de Obra	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10445 CALDETEIRO	SEINFRA	H	0,15950000	R\$ 24,1600	R\$ 3,8535
Q243 SERVENTE	SEINFRA	H	0,15950000	R\$ 18,4600	R\$ 2,9444
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 6,7979

VALOR: 50,91

### 3.3. C4824 PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO) (M2)

Material	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109 AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,01820000	R\$ 83,5800	R\$ 1,5212
10441 CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	2,73000000	R\$ 0,9600	R\$ 2,6208
10305 CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	2,80000000	R\$ 0,7100	R\$ 1,9880
10623 PISO TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL EM PMC (CONCRETO) ESP. 3cm	SEINFRA	M2	1,10000000	R\$ 67,3800	R\$ 74,1180
TOTAL Material:					R\$ 80,2480

Mão de Obra	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
-------------	--------	------	-------------	----------------	-------



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA	CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO DISTRITO DE TABULEIRO DOS MENDES ( COM DESONERAÇÃO )	DATA : 31/03/2025	BDI : 24,52%		
DESCRIÇÃO	CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO DISTRITO DE TABULEIRO DOS MENDES	FORTE	VERBÃO	HORA	MEB
LOCAL	DISTRITO DE TABULEIRO, ZONA RURAL DE ANTONINA DO NORTE/CE	SEINFRA	021 COM DESONERAÇÃO	54,4%	47,4%
CLIENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE	SINAF	20396 COM DESONERAÇÃO	32,17%	33,30%
		PROPRIA	PRORRA	(6,00%)	9,00%

11328	LADRILHISTA	SEINFRA	H	1,80000000	R\$ 24,1600	R\$ 38,6900
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,25000000	R\$ 18,4800	R\$ 23,0750
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 61,7310
VALOR:						141,98

### 4.1. C0048 ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO FURADO (19x19x39)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=19 cm (M2)

Material	FORTE	UMD	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,20600000	R\$ 83,5800	R\$ 17,4682
10226	BLOCO CERAMICO FURADO VEDAÇÃO - 19X19X39 CM	SEINFRA	UN	13,00000000	R\$ 2,2400	R\$ 29,1200
10441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	3,13000000	R\$ 0,9800	R\$ 3,0048
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	3,13000000	R\$ 0,7100	R\$ 2,2223
TOTAL Material:					R\$ 51,8153	
Mão de Obra	FORTE	UMD	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 24,1600	R\$ 9,6640
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,57000000	R\$ 18,4800	R\$ 10,5222
TOTAL Mão de Obra					R\$ 20,1862	
VALOR:					72,00	

MATHEUS TELES CARNEIRO  
LTDA:40102988000114

Assinado de forma digital por  
MATHEUS TELES CARNEIRO  
LTDA:40102988000114  
Dados: 2025.02.03 07:15:58 -03'00'

### 4.2. C1266 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

Mão de Obra	FORTE	UMD	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,93000000	R\$ 18,4800	R\$ 54,0878
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 54,0878	
VALOR:					54,09	

### 4.3. C1430 GRAMA EM PLACAS E=6 CM FORNECIMENTO E PLANTIO (M2)

Material	FORTE	UMD	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
11225	GRAMA TIPO BATATAIS EM PLACA	SEINFRA	M2	0,90000000	R\$ 8,1000	R\$ 7,3710
12077	TERRA VEGETAL	SEINFRA	M3	0,07500000	R\$ 136,6900	R\$ 10,2518
TOTAL Material:					R\$ 17,6228	
Mão de Obra	FORTE	UMD	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10037	AJUDANTE	SEINFRA	H	0,20780000	R\$ 19,1000	R\$ 3,9680
TOTAL Mão de Obra					R\$ 3,9680	
VALOR:					21,59	

### 5.1. C0540 CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2 (M)

Material	FORTE	UMD	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10356	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2	SEINFRA	M	1,02000000	R\$ 2,1100	R\$ 2,1522
TOTAL Material:					R\$ 2,1522	
Mão de Obra	FORTE	UMD	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,11000000	R\$ 19,1000	R\$ 2,1010

Figura





## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO DISTRITO DE TABULEIRO DOS MENDES ( COM DEGRERAÇÃO )	DATA : 31/03/2025	BDI : 24,02%		
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO DISTRITO DE TABULEIRO DOS MENDES	FONTE	VERSÃO	HORA	RES
LOCAL:	DISTRITO DE TABULEIRO, ZONA RURAL DE ANTONINA DO NORTE/CE	SEINFRA	02LJ.COM DEGRERAÇÃO	24,02%	47,98%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE	SEINFRA	PROJETA	2,00%	0,00%

286

### 5.6. C2090 QUADRO P/ MEDIÇÃO EM POSTE DE CONCRETO (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10126	ARRUELA DE FERRO GALVANIZADO 1 1/2"	SEINFRA	UN	3,00000000	R\$ 3,4500
10285	BUCHA DE FERRO GALVANIZADO 1 1/2"	SEINFRA	UN	3,00000000	R\$ 4,0500
10338	CABO COBRE NU 25MM2	SEINFRA	M	2,00000000	R\$ 47,4200
10355	CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2	SEINFRA	M	1,00000000	R\$ 9,3300
10430	CAIXA TIPO 'J' 50X80X27CM	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 89,8800
10551	CHAVE GERAL 3X200A-BASE DE MARMORE	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 444,0700
10841	CONECTOR PARA HASTE TERRA	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 2,8300
11071	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1/2"	SEINFRA	M	1,50000000	R\$ 5,5050
11243	HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD 3/4" x 3M	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 131,8700
11720	POSTE DE CONCRETO DUPLO T ( 8MX300KG), RESISTÊNCIA NOMIAL 300KG. H= 8,00M, PESO APROXIMADO 708KG.	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 790,0000
TOTAL Material					R\$ 1.528,4000

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	4,80000000	R\$ 91,5800
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	4,80000000	R\$ 115,9200
TOTAL Mão de Obra					R\$ 207,5000

MATHEUS TELES  
CARNEIRO  
LTDA:40102988000114

Assinado de forma digital por  
MATHEUS TELES CARNEIRO  
LTDA:40102988000114  
Dados: 2026.02.03 07:16:13 -03'00'

VALOR: 1.736,00

### 5.7. C2066 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATÉ 6 DIVISÕES, C/BARRAMENTO (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10193	BARRAMENTO NEUTRO P/ BAIXA TENSÃO	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 41,3200
10194	BARRAMENTO PRINCIPAL P/ BAIXA TENSÃO	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 40,6500
10195	BARRAMENTO TERRA P/ BAIXA TENSÃO	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 33,6000
11747	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR ATÉ 6 DIVISÕES	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 47,0400
TOTAL Material					R\$ 162,6100

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,20000000	R\$ 12,9200
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,20000000	R\$ 28,9800
TOTAL Mão de Obra					R\$ 41,9000

VALOR: 214,51

### 5.8. C3626 POSTE METÁLICO DECORATIVO CÔNICO RETO FLANGEADO H=4.0m P/01 OU 02 LUMINÁRIAS DECORATIVAS (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,16000000	R\$ 83,5800
10280	BRITA	SEINFRA	M3	0,21100000	R\$ 100,5000
10356	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2	SEINFRA	M	16,00000000	R\$ 2,1100
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	53,00000000	R\$ 0,7100
12389	PARAFUSO MAQUINA ZINCADO 5/8 x 14" C/ ARRUELAS/PORCA	SEINFRA	UN	4,00000000	R\$ 13,7400
10998	POSTE METALICO DECORATIVO H=4.0m , MOD. LP-588.B/140.GJ - FAB.TROPICO OU SIMILAR	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 414,8400



# RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO DISTRITO DE TABULEIRO DOS MENDES ( COM DESONERAÇÃO )	DATA:	31/03/2025	BDI:	24,02%
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO DISTRITO DE TABULEIRO DOS MENDES	FORTE:	SEINFRA	UNID:	UN
LOCAL:	DISTRITO DE TABULEIRO, ZONA RURAL DE ANTONINA DO NORTE/CE	COEFICIENTE:	1,00000000	PREÇO UNITÁRIO:	R\$ 135,3900
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE	TOTAL:		VALOR:	R\$ 135,3900

287

8895	SUORTE METÁLICO CENTRAL PLUMINARIA MOD.TPC 295/1º FAB TROPICO OU SIMILAR	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 135,3900	R\$ 135,3900
					TOTAL Material:	R\$ 711,5286

Mão de Obra	DESCRIÇÃO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,35000000	R\$ 24,1500	R\$ 8,4525
12543	SERVEnte	SEINFRA	H	32,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 590,7200
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 599,1725

MATHEUS TELES  
CARNEIRO  
LTDA:40102989000114

Assinado de forma digital por  
MATHEUS TELES CARNEIRO  
LTDA:40102989000114  
Dados: 2025.03.03 07:16:20 -0100'

VALOR: 1.310,80

## 5.9. 101658 LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_02/2025\_PS (UN)

Equipamento Custo Horário	DESCRIÇÃO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5900	GUINDALITO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,05170140	R\$ 72,96	R\$ 3,77
5928	GUINDALITO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,20160710	R\$ 286,80	R\$ 57,82
					TOTAL Equipamento Custo Horário	R\$ 61,59

Material	DESCRIÇÃO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00021127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	SINAPI	UN	0,01400000	R\$ 3,78	R\$ 0,05
00042247	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU AÇO INOX	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 385,87	R\$ 385,87
					TOTAL Material:	R\$ 385,92

Mão de Obra com Encargos Complementares	DESCRIÇÃO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
58247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,20840000	R\$ 23,22	R\$ 4,79
58264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,20840000	R\$ 27,31	R\$ 5,63
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 10,42
					VALOR:	457,93

## 5.10. C4766 ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 5/8" X 2.40M (UN)

Material	DESCRIÇÃO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10339	CABO COBRE NU 35MM2	SEINFRA	M	3,00000000	R\$ 34,9100	R\$ 104,7300
10421	CAIXA INSPEÇÃO DO TERRA	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 65,8700	R\$ 65,8700
10841	CONECTOR PARA HASTE TERRA	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 2,8300	R\$ 2,8300
12352	HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD 5/8" x 2.40M	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 53,2800	R\$ 53,2800
					TOTAL Material:	R\$ 226,7100

Mão de Obra	DESCRIÇÃO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	3,50000000	R\$ 19,1000	R\$ 66,8500
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,50000000	R\$ 24,1500	R\$ 36,2250
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 103,0750
					VALOR:	339,79



**RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS**

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO DISTRITO DE TABULEIRO DOS MENDES ( COM DESONERAÇÃO )	DATA:	31/03/2025	BDI:	24,32%
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO DISTRITO DE TABULEIRO DOS MENDES	FONTE:	SEINFRA	UNID:	UN
LOCAL:	DISTRITO DE TABULEIRO, ZONA RURAL DE ANTONINA DO NORTE/PR	COEFICIENTE:	0,00000000	PREÇO UNITÁRIO:	R\$ 0,0000
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/PR	TOTAL:	0,00000000	VALOR:	R\$ 0,0000

Material	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11429	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DE 32X25MM	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 3,3900	R\$ 3,3900
11973	TE PVC SOLDÁVEL 32MM	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 4,1200	R\$ 4,1200
12200	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM (3/4")	SEINFRA	M	1,20000000	R\$ 4,3300	R\$ 5,1960
12201	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32MM (1")	SEINFRA	M	5,00000000	R\$ 8,5600	R\$ 42,8000
					TOTAL Material:	R\$ 62,5760

Mão de Obra	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	3,00000000	R\$ 19,1000	R\$ 57,3000
12320	ENCANADOR	SEINFRA	H	3,00000000	R\$ 23,4800	R\$ 70,4400
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,50000000	R\$ 18,4600	R\$ 46,1500
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 173,8900
					VALOR:	266,47

MATHEUS TELES  
CARNEIRO

Assinado de forma digital por  
MATHEUS TELES CARNEIRO  
LTDA:40102988000114  
Dados: 2026.02.03 07:16:37 -03'00'

**6.2. C2606 TORNEIRA DE PRESSÃO P/ JARDIM DE 3/4" (UN)**

Material	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11180	FITA DE VEDAÇÃO	SEINFRA	M	1,00000000	R\$ 0,3600	R\$ 0,3600
12133	TORNEIRA DE PRESSÃO P/ JARDIM DE 3/4"	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 17,9900	R\$ 17,9900
					TOTAL Material:	R\$ 18,3500

Mão de Obra	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	0,50000000	R\$ 19,1000	R\$ 9,5500
12320	ENCANADOR	SEINFRA	H	0,25000000	R\$ 23,4800	R\$ 5,8700
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 15,4200
					VALOR:	33,77

**6.3. C0603 CAIXA EM ALVENARIA (40X40X80cm) DE 1/2 TJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO (UN)**

Material	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10169	AÇO CA-60	SEINFRA	KG	1,31700000	R\$ 7,5900	R\$ 9,9950
10103	ARAME RECOZIDO N 18 BWG	SEINFRA	KG	0,02200000	R\$ 16,5300	R\$ 0,3637
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,10500000	R\$ 83,5800	R\$ 8,7750
10280	BRITA	SEINFRA	M3	0,04200000	R\$ 100,5000	R\$ 4,2210
10441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	5,46000000	R\$ 0,9600	R\$ 5,2416
10529	CHAPA COMPENSADO RESINADO 12MM (1.10 X 2.20M)	SEINFRA	M2	0,10000000	R\$ 35,9500	R\$ 3,5950
10906	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	26,17800000	R\$ 0,7100	R\$ 18,5864
11916	TABUA DE 1" DE 3A - L = 30cm	SEINFRA	M	0,03000000	R\$ 12,7700	R\$ 0,3831
12082	TJOLO MACIÇO COMUM	SEINFRA	UN	100,80000000	R\$ 0,4700	R\$ 47,3760
					TOTAL Material:	R\$ 98,5387

Mão de Obra	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,11500000	R\$ 19,1000	R\$ 2,1865
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	SEINFRA	H	0,60500000	R\$ 19,1000	R\$ 11,5555
10121	ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,11500000	R\$ 24,1600	R\$ 2,7784
10498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	0,80500000	R\$ 24,1600	R\$ 19,4688
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	2,90700000	R\$ 24,1600	R\$ 70,2331
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	5,30800000	R\$ 18,4000	R\$ 97,9857



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO DISTRITO DE TABULEIRO DOS MENDES ( COM DESONERAÇÃO )	DATA : 31/03/2025	BDI : 24,02%		
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO DISTRITO DE TABULEIRO DOS MENDES	FORTE	VERSÃO	HORA	MEB
LOCAL:	DISTRITO DE TABULEIRO, ZONA RURAL DE ANTONINA DO NORTE/CE	SEINFRA	025 1 COM DESONERAÇÃO	34,44%	47,48%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE	S/MAF	202508 COM DESONERAÇÃO	32,17%	50,00%
		PROFIMA	PROFIMA	0,00%	0,00%

MATHEUS TELES  
CARNEIRO  
LTDA:40102988000114

Assinado de forma digital por  
MATHEUS TELES CARNEIRO  
LTDA:40102988000114  
Data: 2025.02.03 07:16:45 -03'00'

Prefeitura de Antonina do Norte - CE  
Comissão de Licitação

290

TOTAL Mão de Obra: R\$ 199,3600

VALOR: 297,90

### 6.4. C2616 TUBO PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4") (M)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10026	SEINFRA	KG	0,00050000	R\$ 63,3600	R\$ 0,0317
11888	SEINFRA	L	0,00020000	R\$ 81,0200	R\$ 0,0122
12200	SEINFRA	M	1,01000000	R\$ 4,3300	R\$ 4,3733
TOTAL Material					R\$ 4,4172

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10043	SEINFRA	H	0,12000000	R\$ 19,1000	R\$ 2,2920
12320	SEINFRA	H	0,12000000	R\$ 23,4800	R\$ 2,8176
TOTAL Mão de Obra					R\$ 5,1096

VALOR: 9,53

### 7.1. C1616 LATEX TRÊS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA (M2)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10035	SEINFRA	L	0,05000000	R\$ 20,2900	R\$ 1,0145
11488	SEINFRA	L	0,12000000	R\$ 12,7800	R\$ 1,5336
11347	SEINFRA	UN	0,25000000	R\$ 0,7000	R\$ 0,1750
12097	SEINFRA	L	0,24000000	R\$ 22,2000	R\$ 5,3280
TOTAL Material					R\$ 8,0511

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10045	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 19,1000	R\$ 7,6400
12395	SEINFRA	H	0,50000000	R\$ 24,1600	R\$ 12,0800
TOTAL Mão de Obra					R\$ 19,7200

VALOR: 27,77

### 7.2. C2461 TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS (M2)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11856	SEINFRA	L	0,19000000	R\$ 7,1400	R\$ 1,3566
12079	SEINFRA	KG	0,31000000	R\$ 4,4700	R\$ 1,3857
TOTAL Material					R\$ 2,7423

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10045	SEINFRA	H	0,20000000	R\$ 19,1000	R\$ 3,8200
12395	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 24,1600	R\$ 7,2480
TOTAL Mão de Obra					R\$ 11,0680

VALOR: 13,81

### 8.1. C3461 LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP.=40L e DIAM.=35cm (UN)



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO DISTRITO DE TABULEIRO DOS MENDES ( COM DESCENERAÇÃO )	DATA:	01/09/2025	BDI:	24,02%
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO DISTRITO DE TABULEIRO DOS MENDES	FONTE:	SEINFRA	VERBA:	ANTONINA DO NORTE
LOCAL:	DISTRITO DE TABULEIRO, ZONA RURAL DE ANTONINA DO NORTE/CE	SEINFRA:	0211 COM DESCENERAÇÃO de 1,00000000	RECURSOS:	37,40%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE	SEINFRA:	2025/96 COM DESCENERAÇÃO	RECURSOS:	32,17%
		SEINFRA:	PRÓPRIA	RECURSOS:	0,00%
		SEINFRA:		RECURSOS:	0,00%

291

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0074	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP.=40L E DIAM =35cm	SEINFRA	UN	R\$ 281,9500	R\$ 281,9500
TOTAL Material:					R\$ 281,9500

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0201	PEDREIRO	SEINFRA	H	R\$ 24,1800	R\$ 30,2400
0243	SERVENTE	SEINFRA	H	R\$ 18,4600	R\$ 27,8900
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 61,3300

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0839	CONCRETO PV/BR, FCK 13,5 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	R\$ 487,9500	R\$ 14,6385
C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVACÃO	SEINFRA	M3	R\$ 159,0800	R\$ 4,7724
TOTAL Serviço:					R\$ 19,4109

MATHEUS TELES  
CARNEIRO  
LTDA:40102988000114

Assinado de forma digital por  
MATHEUS TELES CARNEIRO  
LTDA:40102988000114  
Dados: 2025.02.03 07:16:59  
-03'00'

VALOR: 365,29

### 8.2. C0360 BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO - L= 3,00m (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0186	BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO - L=3,00M	SEINFRA	UN	R\$ 1.181,5200	R\$ 1.181,5200
TOTAL Material:					R\$ 1.181,5200

VALOR: 1.181,52

### 8.3. C0229 ÁRVORES ORNAMENTAIS EM GERAL. C/ ALTURA MÉDIA DE 2,50M. EXCETO PALMÁCEAS (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0143	ARVORE ORNAMENTAL	SEINFRA	UN	R\$ 48,0600	R\$ 48,0600
TOTAL Material:					R\$ 48,0600

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11277	JARDINEIRO	SEINFRA	H	R\$ 20,8000	R\$ 12,1614
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 12,1614

VALOR: 60,22

### 9.1. C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
02543	SERVENTE	SEINFRA	H	R\$ 16,4600	R\$ 1,3845
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 1,3845

VALOR: 1,38

MATHEUS TELES  
CARNEIRO

LTDA:40102988000114

Assinado de forma digital por  
MATHEUS TELES CARNEIRO  
LTDA:40102988000114

Dados: 2026.02.03 07:17:07  
-03'00'

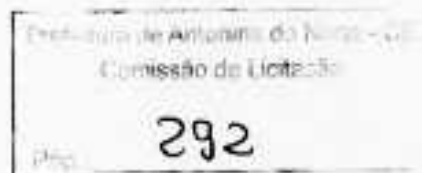
		<b>MEMÓRIAS DE CÁLCULO</b>				
	OBRA:	CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO DISTRITO DE TABULEIRO DOS MENDES ( COM DESONERAÇÃO )	DATA : 31/03/2025	BDI : 24,00%		
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO DISTRITO DE TABULEIRO DOS MENDES	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	DISTRITO DE TABULEIRO, ZONA RURAL DE ANTONINA DO NORTE/CE	SENHA	028 1 COM DESONERAÇÃO	54,46%	47,46%
	CUENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE	SINAR	202508 COM DESONERAÇÃO	82,17%	20,30%
			PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

## 2. SERVIÇOS PRELIMINARES

### 2.1. C3373 RETIRADA DE MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA (M)

		M	QTD
PERIMETRO DE MEIO EXISTENTE A SER RETIRADO	M	177,55000000	177,55
			177,55

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 177,55



### 2.2. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

		A	B	QTD
PLACA DE OBRA	A*B	4,00000000	3,00000000	12,00
				12,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 12,00

### 2.3. C2102 RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO (M2)

		M2	QTD
ÁREA A SER FEITO A PATROLAGEM	M2	1.107,65000000	1.107,65
			1.107,65

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1.107,65

### 2.4. C0330 ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO (M3)

		M2	H	QTD
ÁREA A SER ATERRADA, CONFORME ALTURA DE MEIO FIO	M2*H	1.107,65000000	0,30000000	332,30
				332,30

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 332,30

## 3. PISOS

### 3.1. C0366 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m) (M)

		M	QTD
PERIMETRO DE MEIO A SER ALOCADO	M	177,55000000	177,55
			177,55

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 177,55

### 3.2. C5028 PISO INTERTRAVADO TIPO TJO LINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA (M2)

		M2	QTD
ÁREA A SER PAVIMENTADA DE TJO LINHO	M2	639,18000000	639,18
			639,18

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 639,18

MATHEUS TELES CARNEIRO  
LTDA:40102988000114

Assinado de forma digital por  
MATHEUS TELES CARNEIRO  
LTDA:40102988000114  
Data: 2025.03.03 07:17:25 -0100'



## MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO DISTRITO DE TABULEIRO DOS MENDES ( COM DEBONERAÇÃO )	DATA : 31/03/2025	BDI : 24,02%
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO DISTRITO DE TABULEIRO DOS MENDES	FONTES:	VERSÃO
LOCAL:	DISTRITO DE TABULEIRO, ZONA RURAL DE ANTONINA DO NORTE/CE	SEMPRA	028 : COM DEBONERAÇÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE	SINAP	202408 COM DEBONERAÇÃO
		PRÓPRIA	PRÓPRIA
			HORA
			MES
			84,44%
			47,48%
			82,17%
			63,60%
			0,00%
			0,00%

### 3.3. C4624 PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO) (M2)

	COMP	LARG	ÁREA	QTD
PISO PODOTATIL DIRECIONAL	COMP*LARG	158,72000000	0,25000000	0,00000000
PISO PODOTATIL ALERTA	ÁREA	0,00000000	0,00000000	5,24
				44,92

Prefeitura de Antonina do Norte - CE  
Comissão de Licitação

293

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 44,92

## 4. CANTEIROS

### 4.1. C0048 ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO FURADO (19x19x39)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=19 cm (M2)

	M	H	QTD
ALVENARIA DOS CANTEIROS	M <sup>2</sup> H	283,36000000	0,60000000
			170,03

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 170,03

### 4.2. C1256 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

	PERIMETRO	PROFUNDIDADE	LARGURA	QTD
ALVENARIA DOS CANTEIROS ESCAVAÇÃO	(283,38*0,3*0,3)	283,38000000	0,30000000	0,30000000
				25,50

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 25,50

### 4.3. C1430 GRAMA EM PLACAS E=6 CM FORNECIMENTO E PLANTIO (M2)

	ÁREA	QTD
CANTEIRO 1	ÁREA	70,47000000
CANTEIRO 2	ÁREA	39,84000000
CANTEIRO 3	ÁREA	48,22000000
CANTEIRO 4	ÁREA	74,39000000
CANTEIRO 5	ÁREA	74,70000000
CANTEIRO 6	ÁREA	40,92000000
CANTEIRO 7	ÁREA	38,83000000
		387,17

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 387,17

## 5. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

### 5.1. C0540 CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2 (M)

	M	QTD
PERIMETRO DOS FIOS FASE E NEUTRO E TERRA ( CONFORME PROJETO ELÉTRICO)	M	288,66000000
		288,66

**MATHEUS TELES  
CARNEIRO**  
LTDA:40102988000114

Assinado de forma digital por  
MATHEUS TELES CARNEIRO  
LTDA:40102988000114  
Data: 2025.02.03 07:17:34 -03'00'

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 288,66



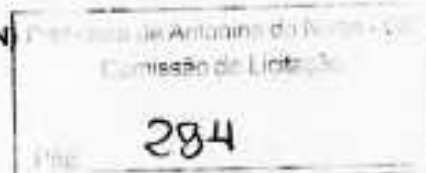
## MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO DISTRITO DE TABULEIRO DOS MENDES ( COM DESONERAÇÃO )	DATA : 31/03/2025	BDI : 24,02%
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO DISTRITO DE TABULEIRO DOS MENDES	FORTE	VERBAO
LOCAL:	DISTRITO DE TABULEIRO, ZONA RURAL DE ANTONINA DO NORTE/CE	GENERA	HORA
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE	DIAPH	MES
		PROPRIA	PROPRIA

### 5.2. C0627 CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 150X150X80mm (UN)

	UN	QTD
CAIXA DE PASSAGEM	UN	3,00
		3,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 3,00



### 5.3. C1092 DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A (UN)

	UN	QTD
DISJUNTORES	UN	3,00
		3,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 3,00

### 5.4. C4562 DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V (UN)

	UN	QTD
DPS	UN	2,00
		2,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2,00

### 5.5. C1187 ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1") (M)

	M	QTD
ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm	M	53,08
		53,08

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 53,08

### 5.6. C2090 QUADRO P/ MEDIÇÃO EM POSTE DE CONCRETO (UN)

	UN	QTD
QUADRO P/ MEDIÇÃO EM POSTE DE CONCRETO	UN	1,00
		1,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,00

### 5.7. C2068 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATE 6 DIVISÕES, C/BARRAMENTO (UN)


	UN	QTD
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATE 6 DIVISÕES	UN	1,00
		1,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,00

**MATHEUS TELES  
CARNEIRO**  
LTDA:40102988000114

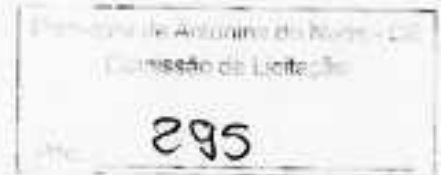
Assinado de forma digital por  
MATHEUS TELES CARNEIRO  
LTDA:40102988000114  
Dados: 2025.02.03 07:17:42 -03'00'

### 5.8. C3626 POSTE METÁLICO DECORATIVO CÔNICO RETO FLANGEADO H=4.0m P/01 OU 02 LUMINÁRIAS DECORATIVAS (UN)

<b>MEMÓRIAS DE CÁLCULO</b>																			
 <b>PREFEITURA MUNICIPAL</b> <b>ANTONINA DO NORTE</b> <small>CELEBRADA EM 1994</small>	OBRA:	CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO DISTRITO DE TABULEIRO DOS MENDES ( COM DESONERAÇÃO )	DATA : 31/03/2025																
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO DISTRITO DE TABULEIRO DOS MENDES	BOI : 24,02%																
	LOCAL:	DISTRITO DE TABULEIRO, ZONA RURAL DE ANTONINA DO NORTE/CE	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>NDRA</th> <th>MSB</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>DEMPA</td> <td>021 COM DESONERAÇÃO</td> <td>84,6%</td> <td>47,40%</td> </tr> <tr> <td>SINAR</td> <td>30306 COM DESONERAÇÃO</td> <td>82,17%</td> <td>53,50%</td> </tr> <tr> <td>PRÓPRIA</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </tbody> </table>	FORTE	VERSÃO	NDRA	MSB	DEMPA	021 COM DESONERAÇÃO	84,6%	47,40%	SINAR	30306 COM DESONERAÇÃO	82,17%	53,50%	PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
	FORTE	VERSÃO	NDRA	MSB															
DEMPA	021 COM DESONERAÇÃO	84,6%	47,40%																
SINAR	30306 COM DESONERAÇÃO	82,17%	53,50%																
PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%																
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE																		

	UN	QTD
POSTE METÁLICO DECORATIVO CÔNICO RETO FLANGEADO H=4,0m P/01 OU 02 LUMINÁRIAS DECORATIVAS (UN)	UN	3,00
		3,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 3,00



5.9. 101658 LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_02/2025\_PS (UN)

	UN	QTD
POSTE METÁLICO 1	UN	4,00
POSTE METÁLICO 2	UN	4,00
POSTE METÁLICO 3	UN	4,00
		12,00

MATHEUS TELES  
CARNEIRO  
LTDA:40102988000114

Assinado de forma digital por  
MATHEUS TELES CARNEIRO  
LTDA:40102988000114  
Dados: 2025.02.03 07:17:51 -03'00'

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 12,00

5.10. C4765 ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 5/8"X 2.40M (UN)

	UN	QTD
ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 5/8"X 2.40M (UN)	UN	2,00
		2,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2,00

5.11. 101637 BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE METÁLICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_02/2025\_PS (UN)

	UN	QTD
POSTE METÁLICO 1	UN	4,00
POSTE METÁLICO 2	UN	4,00
POSTE METÁLICO 3	UN	4,00
		12,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 12,00

5.12. C1030 CÉLULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA, ATÉ 1000W (UN)

	UN	QTD
POSTE METÁLICO 1	UN	1,00
POSTE METÁLICO 2	UN	1,00
POSTE METÁLICO 3	UN	1,00
		3,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 3,00

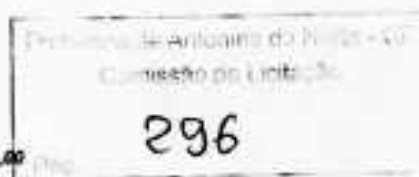
6. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

6.1. C1948 PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)

<b>MEMÓRIAS DE CÁLCULO</b>																			
	OBRA:	CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO DISTRITO DE TABULEIRO DOS MENDES ( COM DESONERAÇÃO )	DATA : 31/03/2025																
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO DISTRITO DE TABULEIRO DOS MENDES	BDI : 24,02%																
	LOCAL:	DISTRITO DE TABULEIRO, ZONA RURAL DE ANTONINA DO NORTE/CE	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERBA</th> <th>HORA</th> <th>REB</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SEMPRE</td> <td>100% COM DESONERAÇÃO</td> <td>84,64%</td> <td>47,86%</td> </tr> <tr> <td>SEMPRE</td> <td>100% COM DESONERAÇÃO</td> <td>82,17%</td> <td>53,56%</td> </tr> <tr> <td>PRÓPRIA</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </tbody> </table>	FORTE	VERBA	HORA	REB	SEMPRE	100% COM DESONERAÇÃO	84,64%	47,86%	SEMPRE	100% COM DESONERAÇÃO	82,17%	53,56%	PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
	FORTE	VERBA	HORA	REB															
SEMPRE	100% COM DESONERAÇÃO	84,64%	47,86%																
SEMPRE	100% COM DESONERAÇÃO	82,17%	53,56%																
PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%																
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE																		

	PT	QTD
PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)	1,00000000	1,00
		1,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,00



### 6.2. C2506 TORNEIRA DE PRESSÃO P/JARDIM DE 3/4" (UN)

	UN	QTD
TORNEIRA DE PRESSÃO P/JARDIM DE 3/4" (UN)	1,00000000	1,00
		1,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,00

### 6.3. C0603 CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO (UN)

	HIDROMETRO	TORNEIRA	QTD
CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM	1,00000000	1,00000000	2,00
			2,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2,00

### 6.4. C2616 TUBO PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4") (M)

	M	QTD
TUBO PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4") (M)	10,00000000	10,00
		10,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 10,00

MATHEUS TELES  
CARNEIRO  
LTDA:40102988000114

Assinado de forma digital por  
MATHEUS TELES CARNEIRO  
LTDA:40102988000114  
Dados: 2026.02.03 07:18:01  
-03'00"

## 7. PINTURA

### 7.1. C1616 LATEX TRÊS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA (M2)

	PER	H	LD/LF	QTD
PERIMETRO DOS CANTEIROS A SER PINTADO ( INTERNO E EXTERNO)	(283,38*0,4)*2	283,38000000	0,40000000	2,00000000
				226,70

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 226,70

### 7.2. C2461 TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS (M2)

	PER	H	LD/LF	QTD
PERIMETRO DOS CANTEIROS A SER TEXTURIZADO ( INTERNO E EXTERNO)	(283,38*0,4)*2	283,38000000	0,40000000	2,00000000
				226,70

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 226,70

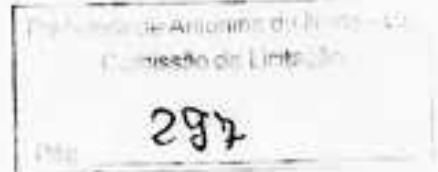
## 8. URBANIZAÇÃO

		MEMÓRIAS DE CÁLCULO				
		OSRA:	CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO DISTRITO DE TABULEIRO DOS MEMES ( COM DESONERAÇÃO )	DATA : 31/03/2025	BEN : 24,62%	
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO DISTRITO DE TABULEIRO DOS MEMES	FONTE:	SEINFRA	02% COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,43%
LOCAL:	DISTRITO DE TABULEIRO, ZONA RURAL DE ANTONINA DO NORTE/CE	SINAPI:	23299M COM DESONERAÇÃO		92,17%	52,50%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE	PROPRIA:	PROPRIA		0,00%	0,00%

8.1. C3451 LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP.=40L e DIAM.=35cm (UN)

		UN	QTD
LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP.=40L e DIAM.=35cm (UN)	UN	12,00000000	12,00
			12,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 12,00



8.2. C0360 BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO - L= 3.00m (UN)

		UN	QTD
BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO - L= 3.00m (UN)	UN	12,00000000	12,00
			12,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 12,00

8.3. C0229 ÁRVORES ORNAMENTAIS EM GERAL. C/ ALTURA MÉDIA DE 2.50M.EXCETO PALMÁCEAS (UN)

		UN	QTD
ÁRVORES ORNAMENTAIS EM GERAL. C/ ALTURA MÉDIA DE 2.50M.EXCETO PALMÁCEAS (UN)	UN	14,00000000	14,00
			14,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 14,00

9. SERVIÇOS DIVERSOS

9.1. C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

		M2	QTD
ÁREA SER FEITO A LIMPEZA	M2	1.107,85000000	1.107,85
			1.107,85

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1.107,85

**MATHEUS TELES  
CARNEIRO**  
 LTDA:4010298800011  
 4

Assinado de forma digital por  
 MATHEUS TELES CARNEIRO  
 LTDA:40102988000114  
 Dados: 2026.02.03 07:18:11  
 -03'00'

# ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS



**OBRA:** CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO DISTRITO DE TABULEIRO DOS MENDES (COM DESENVOLUÇÃO)  
**DESCRIÇÃO:** CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO DISTRITO DE TABULEIRO DOS MENDES  
**LOCAL:** DISTRITO DE TABULEIRO, ZONA RURAL DE ANTONINA DO NORTE/CE  
**CLIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE

**DATA:** 31/03/2025      **BDI:** 24,02%  
**Fonte:** SEINFRA      **Verbal:**      **MORA:** 47,48%  
**SEINFRA:**      **USU (COM DESENVOLUÇÃO)**      **RENT:** 22,02%  
**GRANA:**      **200509 COM DESENVOLUÇÃO**      **PRECISA:** 0,02%  
**PRECISA:**      **PRECISA:**      **PRECISA:** 8,32%

Código	Descrição	Fonte	Tipo	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	N	Acumul. N	Cl
00030	ATERRO COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE MAT. C/AQUISIÇÃO	SEINFRA	Serviço	M3	302,30	R\$ 134,41	R\$ 40.684,44	20,84%	20,84%	A
00028	PISO INTERTRAVADO TIPO TILCUIHO (20 X 10 X 4CM), CRIZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	SEINFRA	Serviço	M2	838,18	R\$ 83,14	R\$ 69.707,83	18,88%	39,72%	A
00360	BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO - L= 3,00M	SEINFRA	Serviço	UN	12,00	R\$ 1.465,32	R\$ 17.583,84	5,13%	44,85%	A
00046	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO FURADO (19x19x39)cm CARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA EBP=19 cm	SEINFRA	Serviço	M2	170,03	R\$ 89,29	R\$ 15.181,98	7,02%	51,87%	B
00066	BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO P/VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	SEINFRA	Serviço	M	177,56	R\$ 76,20	R\$ 13.529,31	6,25%	58,12%	B
00065	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	PROFRIA	Serviço	%	100,00	R\$ 110,38	R\$ 11.038,00	5,10%	63,22%	B
00067	GRAMA EM PLACAS E-6 CM FORNECIMENTO E PLANTIO	SEINFRA	Serviço	M2	387,17	R\$ 26,78	R\$ 10.363,41	4,79%	68,01%	B
00624	PISO PÓDOTÁTIL EXTERNO EM PAV. ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	SEINFRA	Serviço	M2	44,82	R\$ 179,08	R\$ 7.999,51	3,69%	71,70%	B
01816	LATEX TRÊS DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS S/ASSISA	SEINFRA	Serviço	M2	226,70	R\$ 34,44	R\$ 7.807,55	3,61%	75,31%	B
101858	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 135 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_0370205_PS	SINAPI	Serviço	UN	12,00	R\$ 667,92	R\$ 8.015,04	3,18%	78,49%	C
02102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	SEINFRA	Serviço	M2	1.107,56	R\$ 5,73	R\$ 6.346,83	2,93%	81,42%	C
03461	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP.=40L e DIAM.=35cm	SEINFRA	Serviço	UN	12,00	R\$ 463,03	R\$ 5.556,36	2,51%	83,93%	C
03428	POSTE METÁLICO DECORATIVO CÔNICO RETO FLANGEADO H=4,0m P/01 OU 02 LUMINARIAS DECORATIVAS	SEINFRA	Serviço	UN	3,00	R\$ 1.625,66	R\$ 4.876,95	2,28%	86,21%	C
03461	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	SEINFRA	Serviço	M2	226,70	R\$ 17,13	R\$ 3.883,37	1,79%	88,00%	C
01937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	Serviço	M2	12,00	R\$ 227,47	R\$ 2.729,64	1,28%	89,28%	C
00640	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM²	SEINFRA	Serviço	M	288,66	R\$ 8,57	R\$ 2.473,82	1,14%	90,42%	C
03073	RETRADA DE MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	SEINFRA	Serviço	M	177,55	R\$ 12,06	R\$ 2.149,27	1,06%	91,48%	C
00060	QUADRO P/ MEDIÇÃO EM POSTE DE CONCRETO	SEINFRA	Serviço	UN	1,00	R\$ 2.162,99	R\$ 2.162,99	0,99%	92,47%	C
101837	BRANCO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,00 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE METÁLICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_0270205_PS	SINAPI	Serviço	UN	12,00	R\$ 171,27	R\$ 2.055,24	0,95%	93,42%	C
03447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	Serviço	M2	1.107,56	R\$ 1,71	R\$ 1.894,08	0,88%	94,30%	C
01256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFRA	Serviço	M3	25,50	R\$ 67,08	R\$ 1.710,84	0,79%	95,09%	C
00228	ARNIZES ORNAMENTAIS EM GERAL, C/ ALTURA MÉDIA DE 2,50M EXCETO PALMÁCEAS	SEINFRA	Serviço	UN	14,00	R\$ 74,59	R\$ 1.044,22	0,48%	95,57%	C
01187	ELETRODUTO PVC ROSC. Di= 32mm (1")	SEINFRA	Serviço	M	53,08	R\$ 19,58	R\$ 1.039,31	0,48%	96,05%	C
04785	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 5/8" X 2,40M	SEINFRA	Serviço	UN	2,00	R\$ 498,01	R\$ 996,02	0,48%	96,53%	C



## ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

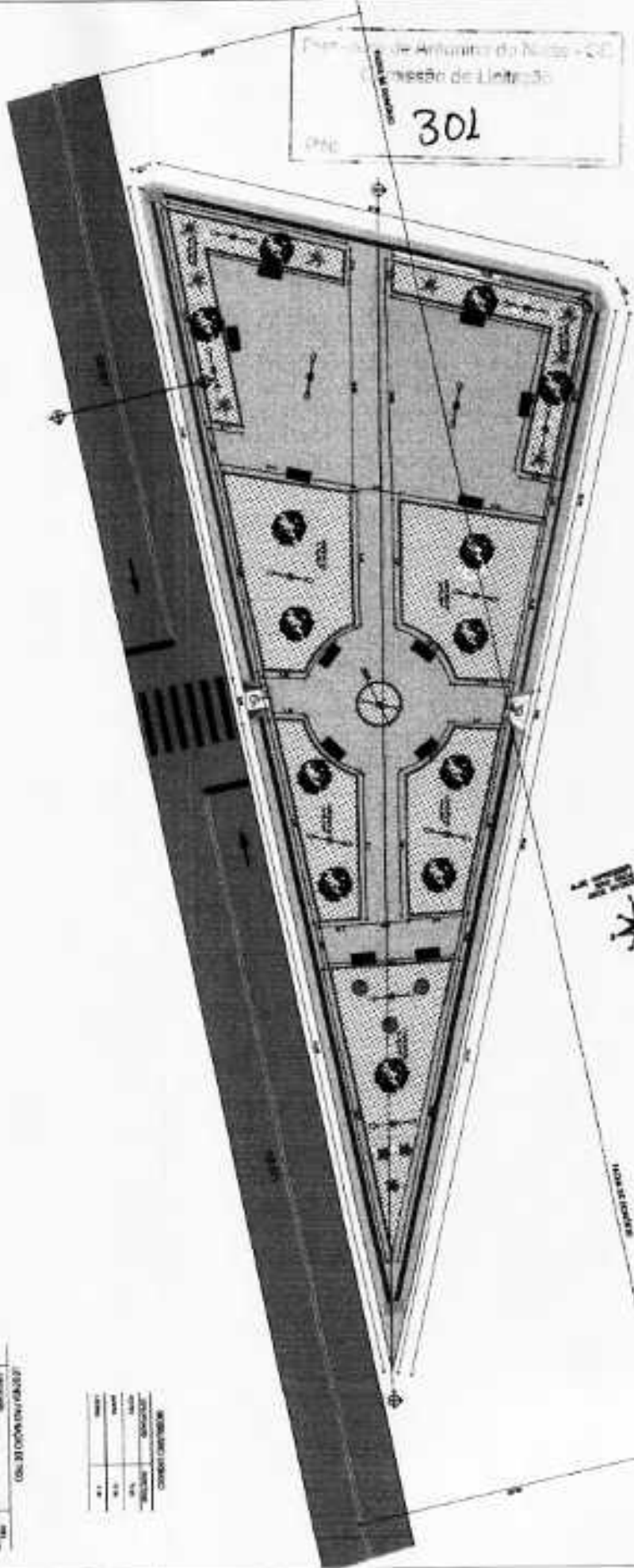
OBRA:	CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO DISTRITO DE TABULEIRO DOS MENDES (COM DESPESERIZAÇÃO)		
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO DISTRITO DE TABULEIRO DOS MENDES		
LOCAL:	DISTRITO DE TABULEIRO ZONA RURAL DE ANTONINA DO NORTE/PR		
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/PR		
DATA : 31/03/2025      BDI : 26,02%			
FONTE: SEINFRA COTA: 202509 COM DESPESERIZAÇÃO MODAL: LICITATÓRIA		SERIAL: LICITATÓRIA	NOM: 47,40% MES: 50,00% 82,00% 0,00%    0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL.
C0503	CAIXA EM ALVENARIA (40X40X10cm) DE 1/2 TUBULO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	SEINFRA	Serviço	UN	2,00	R\$ 369,40	R\$ 738,82	0,34%	99,34%	C
C0562	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS - 40 KA/40V	SEINFRA	Serviço	UN	2,00	R\$ 165,98	R\$ 331,96	0,15%	99,39%	C
C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	Serviço	PT	1,00	R\$ 318,07	R\$ 318,07	0,15%	99,54%	C
C1030	CELULA FOTOELÉTRICA PV LAMPADA, ATE 1000W	SEINFRA	Serviço	UN	3,00	R\$ 96,14	R\$ 288,42	0,14%	99,67%	C
C0066	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATE 5 DIVISÕES, C/ABRILAMENTO	SEINFRA	Serviço	UN	1,00	R\$ 266,04	R\$ 266,04	0,12%	99,80%	C
C0627	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAUSADA 150X150X8cm	SEINFRA	Serviço	UN	3,00	R\$ 62,02	R\$ 187,86	0,09%	99,88%	C
C0618	TUBO PVC SOLD. MARRON D= 25mm (3/4")	SEINFRA	Serviço	M	10,00	R\$ 11,82	R\$ 118,20	0,05%	99,94%	C
C1062	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	SEINFRA	Serviço	UN	3,00	R\$ 29,24	R\$ 87,72	0,04%	99,98%	C
C2006	TORNEIRA DE PRESSÃO P/VAZIO DE 3/4"	SEINFRA	Serviço	UN	1,00	R\$ 41,85	R\$ 41,85	0,02%	100,00%	C

Subtotal até 100,00%: **R\$ 216.404,72**  
 Outros: **R\$ 0,00**  
 Valor total do Orçamento: **R\$ 216.404,72**

Prefeitura de Antonina do Norte - PR  
 Comissão de Licitação  
299  
 176

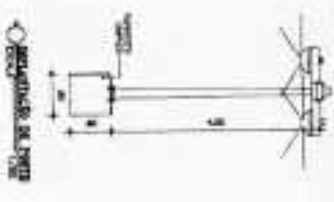




Plano de Arruamento do Lote - CC  
Loteção do Lote 301  
301

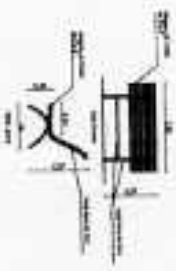
ORIENTAÇÃO

DET. / POSTE METÁLICO



**MATHEUS TELES**  
**CARNEIRO**  
LTDA.:40102988000114  
DIRETOR: 2025.10.28 14:24:32 -03'00'

Assinado de forma digital por  
**MATHEUS TELES CARNEIRO**  
LTDA.:40102988000114



LEGENDA

1	ALUMINUM	ALU
2	ALUMINUM	ALU
3	ALUMINUM	ALU
4	ALUMINUM	ALU
5	ALUMINUM	ALU
6	ALUMINUM	ALU
7	ALUMINUM	ALU
8	ALUMINUM	ALU
9	ALUMINUM	ALU
10	ALUMINUM	ALU
11	ALUMINUM	ALU
12	ALUMINUM	ALU
13	ALUMINUM	ALU
14	ALUMINUM	ALU
15	ALUMINUM	ALU
16	ALUMINUM	ALU
17	ALUMINUM	ALU
18	ALUMINUM	ALU
19	ALUMINUM	ALU
20	ALUMINUM	ALU
21	ALUMINUM	ALU
22	ALUMINUM	ALU
23	ALUMINUM	ALU
24	ALUMINUM	ALU
25	ALUMINUM	ALU
26	ALUMINUM	ALU
27	ALUMINUM	ALU
28	ALUMINUM	ALU
29	ALUMINUM	ALU
30	ALUMINUM	ALU
31	ALUMINUM	ALU
32	ALUMINUM	ALU
33	ALUMINUM	ALU
34	ALUMINUM	ALU
35	ALUMINUM	ALU
36	ALUMINUM	ALU
37	ALUMINUM	ALU
38	ALUMINUM	ALU
39	ALUMINUM	ALU
40	ALUMINUM	ALU
41	ALUMINUM	ALU
42	ALUMINUM	ALU
43	ALUMINUM	ALU
44	ALUMINUM	ALU
45	ALUMINUM	ALU
46	ALUMINUM	ALU
47	ALUMINUM	ALU
48	ALUMINUM	ALU
49	ALUMINUM	ALU
50	ALUMINUM	ALU

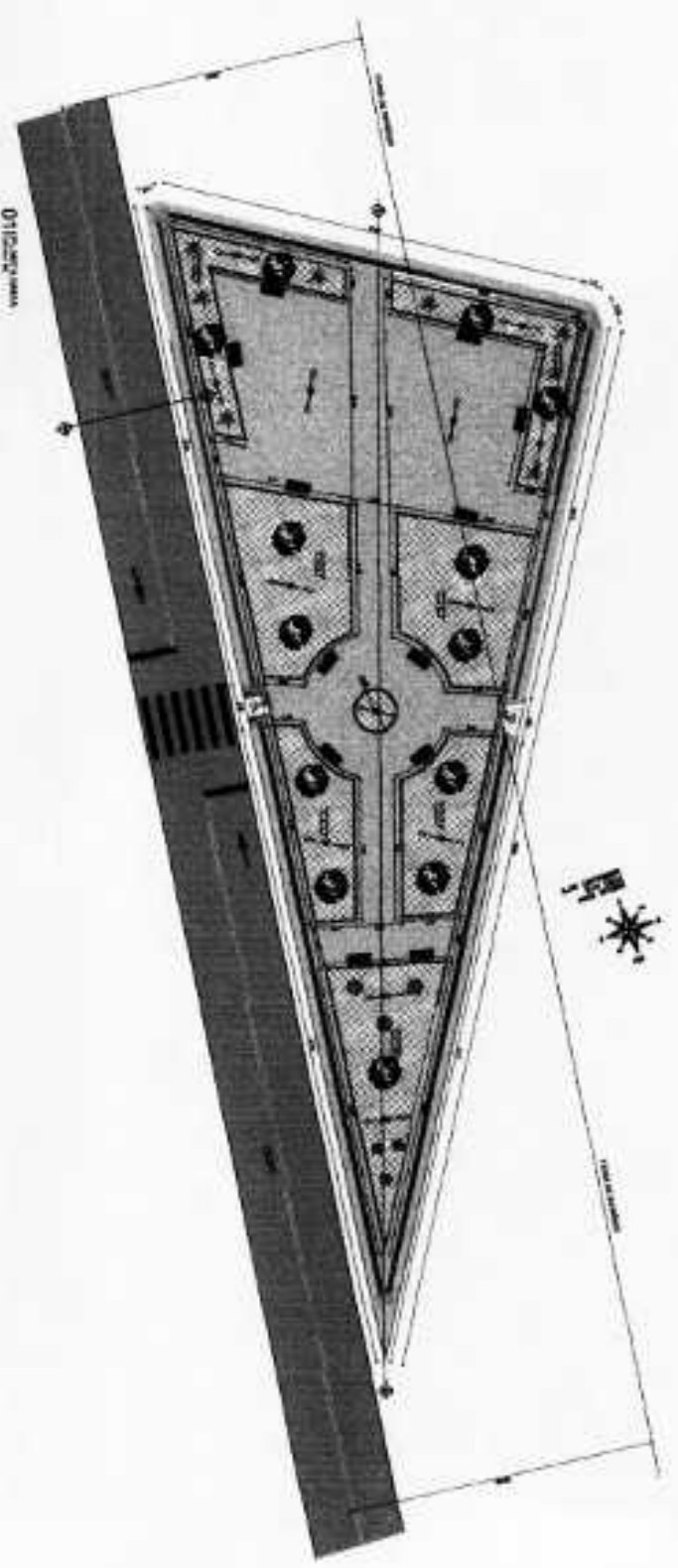
02/05

02/05

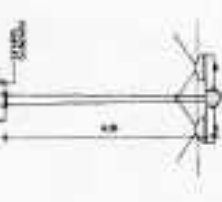


*Handwritten signature or initials.*

Empresa de Arquitetura de Interiores - ECI  
 Comissão de Licitação  
**302**  
 Pte



DET. / POSIÇÃO METALADO



ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03				
05				

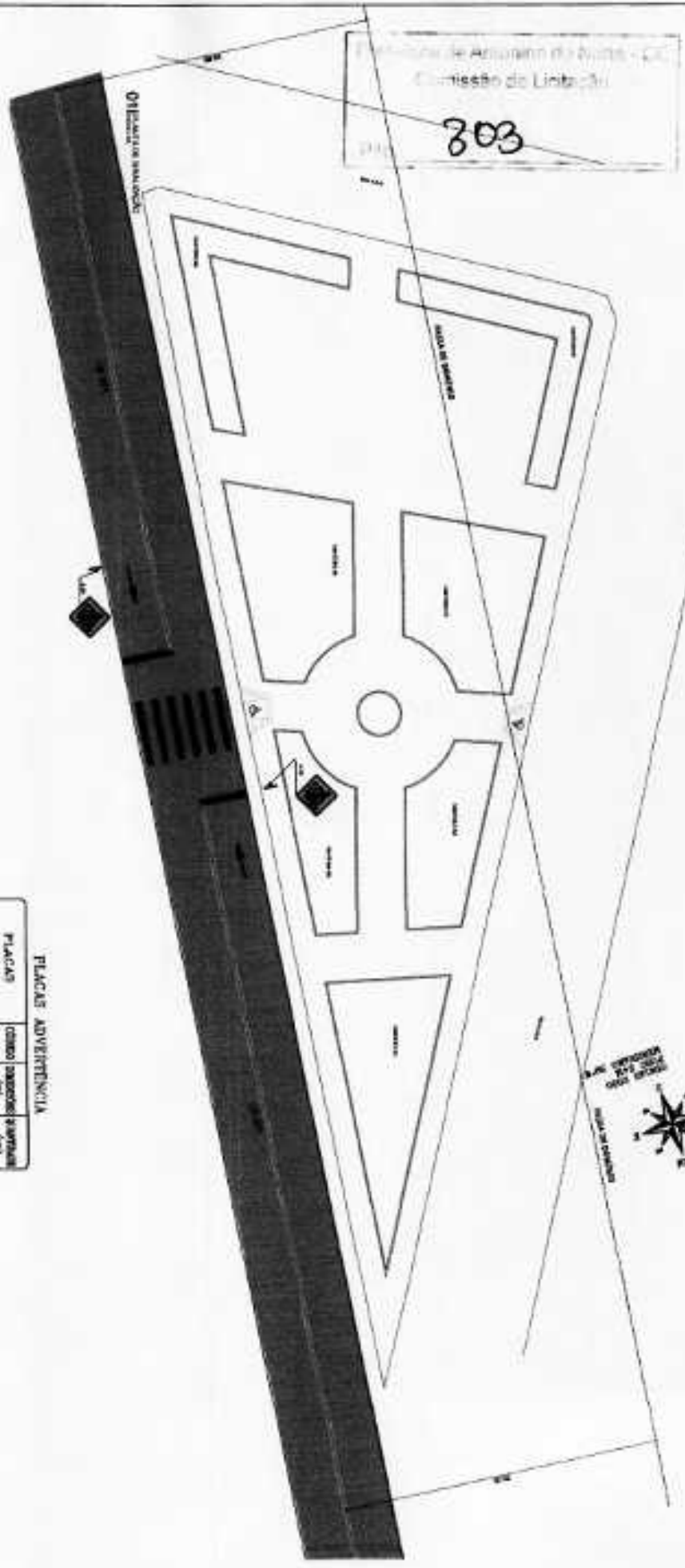
MATHEUS TELES CARNEIRO  
 LTDA-M0102988000114

Assinado de forma digital por MATHEUS  
 TELES CARNEIRO LTDA-M0102988000114  
 Dados: 2025.10.28 14:24:42 -03'00'



*[Handwritten signature]*

Empresário de Assistência Social - CA  
 Conselho de Linc. 303



PLACAS ADVERTENCIA

PLACAS	COMO DEBEMOS SERVIDOR	COMO DEBEMOS SERVIDOR
	4-02	5

NOTA 21:

As placas deverão ser as seguintes características:

- 0,6m
- 0,20m
- 220cm

- Placa: - Amarela
- Obs: Estrutura: - Preta
- Obs: Letra: - Branco
- Obs: Símbolo: - Branco
- Símbolo: 47/31 Legenda: - Preto

MATHEUS TELES  
 CARNEIRO  
 Assinado de forma digital por  
 MATHEUS TELES CARNEIRO  
 LTDA:40102988000114  
 LTDA:40102988000114 Data: 2025.10.28 14:24:51  
 +03'00"

04/05

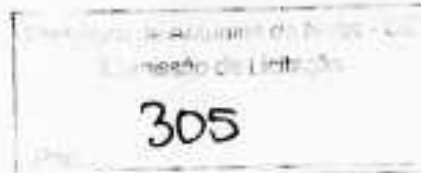


*[Handwritten signature]*





**CONVÊNIO Nº 81/2026**  
**PROCESSOS Nº 43022.004378/2025-01**  
**MAPP: 3003**



**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP E O MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE – MAPP 3003 – CE, PARA OS FINS QUE ABAIXO SE DECLARA:**

A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, criada mediante a Lei nº 16.880, de 22 de maio de 2019, e suas alterações, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Bairro Castelão, CEP: 60.861-211, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada **SOP**, neste ato representada por seu Superintendente, **SR. JOSÉ VALDECI REBOUÇAS**, brasileiro, servidor público, inscrito sob a matrícula nº 30001575, doravante denominado **CONCEDENTE** e, de outro, o **MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE - MAPP 3003**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.594.500/0001 - 48, cuja Prefeitura está localizada na RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 08 - BAIRRO CENTRO, doravante denominado **CONVENIENTE**, representado neste ato pelo prefeito municipal, **Sr. ANTÔNIO ROSENO FILHO**, qualificado na documentação presente no NUP supradito, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

Com fundamento no que dispõe na Constituição Federal; Constituição do Estado do Ceará; Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações; na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e suas alterações; no Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018, e suas alterações; Lei nº 19.642, de 19 de dezembro de 2025 – LOA, Lei nº 19.382, de 14 de julho de 2025 – LDO, bem como em outros instrumentos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Convênio: **Realização de: Construção de praça no Distrito de Tabuleiro dos Mendes no Município de Antonina do Norte.**, em conformidade com o Plano de Trabalho e seus Anexos, aprovado pelo Concedente, elaborados para esse fim, projetos, orçamentos e demais elementos consubstanciados nos autos do processo em referência, os quais passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO CONCEDENTE:**

- I) aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste Convênio;
- II) transferir os recursos financeiros para execução deste Convênio na forma do cronograma de



desembolso do Plano de Trabalho, observadas a disponibilidade financeira, as normas legais pertinentes, bem como o disposto no regulamento;

306

III) prorrogar "de ofício" a vigência deste Convênio quando houver atraso na liberação dos recursos motivado pelo CONCEDENTE através de apostilamento, limitada, a prorrogação, ao exato período do atraso verificado;

IV) orientar, coordenar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio diretamente ou por meio de órgão próprio, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e alterações, e na forma do regulamento;

V) dar publicidade da íntegra deste Convênio e de seus possíveis aditivos e apostilamentos, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e alterações;

VI) encaminhar o extrato deste Convênio e de seus possíveis aditivos, para publicação na imprensa oficial;

VII) dar ciência da assinatura deste Convênio à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, na forma do disposto na Lei Complementar nº 119, de 28/12/2012, e alterações;

VIII) designar os responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização deste Convênio;

IX) analisar a prestação de contas final deste Convênio, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação desta pelo CONVENENTE;

IX) instaurar Tomada de Contas Especial, na forma e de acordo com as situações previstas na Lei Complementar n.º 119, de 28/12/2012, e alterações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – DO CONVENENTE:**

I) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto a que alude este Convênio, observando prazos, custos, metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução, o plano de aplicação dos recursos financeiros, o cronograma de desembolso e a previsão de início e fim da execução do objeto, previstos no Plano de Trabalho.

II) Designar profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;

III) Apresentar à CONCEDENTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;

IV) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONCEDENTE ou pelos órgãos de

Documento assinado eletronicamente por: JOSE VALDECI REBOUCAS em 30/03/2026, às 11:24 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 6 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://sistema.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código: 6051-B054-C5D2-6C65.



307

Documento assinado eletronicamente por: JOSE VALDECI REBOUCAS em 30/03/2026, às 11:24 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site [https://sileite.ce.gov.br/validar\\_documento](https://sileite.ce.gov.br/validar_documento) e informe o código: 6051-B054-C5D2-6C65.

controle;

V) Exercer, na qualidade de concedente, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;

VI) Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;

VII) Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;

VIII) submeter ao CONCEDENTE quaisquer modificações no Plano de Trabalho, que eventualmente sejam necessárias;

IX) realizar o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho durante a vigência deste Instrumento, observado o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e alterações;

X) compatibilizar o objeto deste Convênio com as normas e os procedimentos federais, estaduais e municipais de preservação ambiental, quando for o caso;

XI) promover o crédito do recurso financeiro, referente à contrapartida, de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho e com o disposto na Cláusula Quinta do presente Instrumento;

XII) disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores ou, na falta desta, em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações, e na Lei Ordinária Estadual nº 15.175, de 28/06/2012;

XIII) movimentar os recursos financeiros liberados pelo CONCEDENTE, bem como a contrapartida financeira, exclusivamente, na conta específica vinculada a este Convênio, nos casos de pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante ordem bancária, para aplicação no mercado financeiro ou para ressarcimento de valores;

XIV) não utilizar os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, inclusive os rendimentos de aplicação no mercado financeiro, bem como os correspondentes a sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;

XV) aplicar os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, bem como a contrapartida financeira, em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos;

XVI) promover as licitações para a contratação de obras, serviços e aquisição de materiais de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas federais e estaduais em vigor,



ou apresentar justificativa, com o respectivo embasamento legal, para sua dispensa ou inexigibilidade;

308

XVII) atender, nas contratações e aquisições de bens e serviços necessários a execução deste Convênio, aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência e ao disposto na Lei Complementar Federal nº 131, de 27/05/2009, na Lei Ordinária Estadual nº 15.175, de 28/06/2012, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias Estadual em vigência.

XVIII) utilizar o pregão, preferencialmente na forma eletrônica, na contratação de bens e serviços comuns e, quando não couber, na forma presencial, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e do Decreto Estadual nº 28.089, de 10/01/2006, devendo a inviabilidade de utilização da forma eletrônica ser devidamente justificada;

XIX) inserir cláusula nos contratos celebrados com terceiros, para execução deste Convênio, que permitam o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos documentos e registros contábeis das empresas convenentes;

XX) restituir ao CONCEDENTE, os saldos financeiros remanescentes deste Convênio, inclusive os provenientes de rendimentos de aplicação financeira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término de sua vigência ou rescisão;

XXI) devolver ao CONCEDENTE os valores decorrentes de glosas efetuadas no âmbito do acompanhamento e da fiscalização ou da prestação de contas, quando for o caso;

XXII) manter-se adimplente e em situação cadastral regular durante todo o prazo de vigência deste Convênio;

XXIII) propiciar, no local da execução do objeto deste Convênio, os meios e as condições necessárias para que o CONCEDENTE possa realizar supervisões;

XXIV) assegurar o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste Convênio, bem como dos servidores dos Sistemas de Controle Interno e Externo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos, processos e documentos relacionados, direta ou indiretamente, com o Instrumento pactuado, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas, quando em missão de acompanhamento, fiscalização ou auditoria;

XXV) manter atualizado o registro das informações e dos documentos exigidos pelo Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018, e suas alterações;

XXVI) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais, trabalhistas e equivalentes, comprobatórios das

Documento assinado eletronicamente por JOSE VALDECI REBOUCAS em 30/03/2026, às 11:24 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://sistema.gov.br/validar-documento> e informe o código 6051-8054-C5D2-6C65.



309

Documento assinado eletronicamente por: JOSE VALDECI REBOUCAS em 30/03/2026, às 11:24 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.087, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://sistema.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código: 6051-81054-CSD2-6C65.

despesas realizadas com recursos do presente Convênio;

XXVII) responsabilizar-se por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

XXVIII) responsabilizar-se por todos os ônus e litígios de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes dos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio;

XXIX) apresentar relatórios sobre a execução física financeira deste Convênio, compatíveis com a liberação dos recursos transferidos, assim como informações sobre o andamento da obra ou serviços e a sua conclusão, aos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização e aos órgão de controle interno e externo;

XXX) a prestação de contas deverá ser apresentada ao CONCEDENTE, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo da vigência do Convênio;

XXXI) designar preposto para este Convênio;

XXXII) Realizar a movimentação dos recursos financeiros liberados pelo concedente, o que somente poderá ocorrer para atendimento das seguintes finalidades:

- a – Pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho;
- b – Ressarcimento de valores;
- c – Aplicação no mercado financeiro.

XXXIII) Movimentar os recursos da conta específica do Convênio que será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, por meio de sistema informatizado próprio.

XXXIV) A movimentação de recursos prevista no item anterior deverá ser comprovada ao concedente mediante a apresentação de extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do convênio ou instrumento congêneres.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Havendo atraso na liberação dos recursos previstos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, o prazo deste Instrumento será prorrogado de ofício, pelo CONCEDENTE, pelo exato período do atraso verificado, limitado ao prazo estabelecido na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e alterações.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A prorrogação *de ofício*, de que trata o parágrafo anterior, será



efetivada na vigência deste Instrumento e formalizada por meio de apostilamento, sendo divulgada nas ferramentas de transparência previstas na Lei Complementar Federal nº 131, de 27/05/2009, e na Lei Estadual nº 14.306, de 02/03/2009.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor total do presente Convênio é de **R\$ 216.404,72 (duzentos e dezesseis mil, quatrocentos e quatro reais e setenta e dois centavos)** que correrão à conta do CONCEDENTE e do CONVENENTE, conforme abaixo discriminados:

I) Recursos do CONCEDENTE: **R\$ 213.904,72 (duzentos e treze mil, novecentos e quatro reais e setenta e dois centavos)**, à conta de dotação aprovada pela Lei nº 19.382, de 14 de julho de 2025-LOA, com a seguinte classificação funcional:

**43200007.15.451.311.12085 – Requalificação de Espaços Públicos Urbanos Municipais; Elemento de Despesa: 444042 – Auxílios; Região: 01 – Cariri; Fonte: 500 – Recursos Ordinários do Tesouro Estadual.**

II) Recursos do CONVENENTE: **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** na forma detalhada no Plano de Trabalho, a título de contrapartida, em recursos financeiros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, enquanto não empregados em sua finalidade, bem como a contrapartida, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação financeiras lastreadas em títulos públicos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os recursos deste Convênio serão mantidos, exclusivamente, na conta específica vinculada a este Instrumento – somente sendo permitida movimentação para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, para aplicação no mercado financeiro, na forma do parágrafo primeiro da presente cláusula ou para ressarcimento de valores, devendo ser observado, ainda:

I) os rendimentos das aplicações referidas no parágrafo primeiro desta cláusula serão obrigatoriamente aplicados no objeto do presente Instrumento e estão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos; e

II) as receitas oriundas dos rendimentos da aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo CONVENENTE.

**PARÁGRAFO QUARTA** – O CONVENENTE deverá comprovar a inclusão em seu orçamento das transferências recebidas do CONCEDENTE, para a execução deste Convênio.

Documento assinado eletronicamente por: JOSE VALDECI REBOUCAS em 30/03/2026, às 11:24 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site [https://suata.ce.gov.br/validar\\_documento](https://suata.ce.gov.br/validar_documento) e informe o código 6051-B054-C502-8C85.



**PARÁGRAFO QUINTO** – O CONVENENTE deverá comprovar a existência em seu orçamento dos recursos referentes à contrapartida para complementar a execução do objeto deste Convênio;

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os recursos para atender às despesas em exercícios futuros, no caso de investimento, deverão estar consignados no Plano Plurianual do CONVENENTE ou em lei prévia que os autorize.

**CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na Cláusula Quinta, em favor do CONVENENTE, em conta bancária específica:

311

CONTA CORRENTE

CONTA POUPANÇA

AGÊNCIA C/ DV:  (NÃO [NÃO ESQUECER O DIGITO DA AGÊNCIA])  
OPERAÇÃO:   
CONTA C/ DV:   
DATA DE ABERTURA:

vinculada ao presente Instrumento, onde serão movimentados, obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, referido na Cláusula Segunda, mediante comprovação de adimplência, regularidade e comprovação da contrapartida financeira.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os recursos previstos na Cláusula Quinta somente serão liberados pelo CONCEDENTE, e a execução iniciada pelo CONVENENTE, após a publicação da íntegra deste Convênio no Portal da Transparência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – É obrigatória a restituição pelo CONVENENTE ao CONCEDENTE de eventual saldo de recursos, inclusive os provenientes das receitas obtidas com as aplicações financeiras realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou da rescisão do presente Instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos observando-

Documento assinado eletronicamente por: JOSE VALDECI REBOUCAS em 30/03/2026, às 11:24 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suata.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código: 6061-B054-C5D2-6C65.



Processo nº 312

312

Documento assinado eletronicamente por JOSE VALDECI REBOUCAS em 30/03/2026, às 11:24 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site [https://sistema.ce.gov.br/validar\\_documento\\_e\\_informe](https://sistema.ce.gov.br/validar_documento_e_informe) e informe o código 6051-B054-C502-6C85.

se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A não devolução dos saldos financeiros remanescentes implicará a inadimplência do CONVENENTE e a instauração de Tomada de Contas Especial.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O CONVENENTE deverá, ainda, restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, corrigido monetariamente desde a data do recebimento, pelo índice oficial aplicado à caderneta de poupança ou aos fundos de aplicação financeira, lastreados em títulos públicos, conforme regulamento, nas seguintes hipóteses:

- I) quando o objeto conveniado não for executado;
- II) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Os valores decorrentes de glosas efetuadas no âmbito do acompanhamento e da fiscalização ou da prestação de contas deverão ser ressarcidos, pelo CONVENENTE ao CONCEDENTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação enviada pelo responsável pelo acompanhamento deste Convênio, sob pena de rescisão do Instrumento, inadimplência e instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA OITAVA – DA AÇÃO PROMOCIONAL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio será, obrigatoriamente, destacada a participação do CONCEDENTE, observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Inclui-se nessa obrigação matéria jornalística destinada à divulgação em qualquer veículo de comunicação social, convites, folhetos e impressos em geral, tanto para circulação interna como externa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O CONCEDENTE estará autorizado a reproduzir o conteúdo do material produzido, indicadas as fontes e os respectivos créditos.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O CONVENENTE deverá afixar e se responsabilizar pela conservação, até o final da vigência do instrumento, no local da obra ou serviço, placa informativa contendo:

- I) valor da obra ou serviço;
- II) prazo de duração;
- III) empresa que executa a obra ou serviço;



- IV) dizeres de que a obra é custeada em parceria com o Governo do Estado do Ceará;  
V) indicação do órgão ou entidade que celebrou o Convênio.

313

**PARÁGRAFO QUINTO** – No caso de compras, o **CONVENENTE** deverá afixar no bem adquirido, quando possível, os dizeres de que a aquisição é custeada em parceria com o Governo do Estado do Ceará, bem como a indicação do órgão ou entidade que celebrou o Convênio.

### CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Este Convênio poderá ser alterado por meio de termo aditivo ou apostilamento, durante sua vigência, vedada a alteração do objeto pactuado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As alterações de que trata o parágrafo anterior deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo, por meio de autorização ou proposição pelo **CONCEDENTE**, através de solicitação fundamentada do **CONVENENTE** ou sua anuência conforme o disposto no art. 35 na Lei Complementar Estadual nº 119/2012, e alterações, assegurada a publicidade nas ferramentas de transparência e no Diário Oficial do Estado, conforme a referida lei.

D) Quando da atualização do percentual de responsabilidade do **CONCEDENTE** para o ano financeiro de 2026 for divergente do documento que fora apresentando no ato da celebração, poderá/deverá haver alteração conforme predispõe o Parágrafo Segundo, da Cláusula Quinta, deste instrumento, bem como o permissivo trazido pelo art. 35, §1º da lei 178 de 10 de maio de 2018.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Para celebrar aditivo de valor, o **CONVENENTE** deverá estar adimplente e com a situação cadastral regular.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Independentemente de anuência do **CONVENENTE**, deverão ser feitas por meio de apostilamento as seguintes alterações:

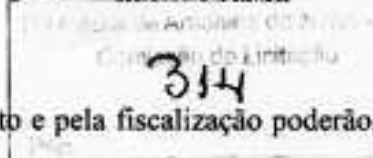
- I) Prorrogação de Ofício
- II) Classificação orçamentária;
- III) Redesignação de Gestor e/ou Fiscal do instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – A execução deste Convênio será acompanhada e fiscalizada pelo **CONCEDENTE**, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, sem prejuízo da competência dos órgãos de controle interno e externo.

Documento assinado eletronicamente por JOSE VALDECI REBOUCAS em 30/03/2026, às 11:24 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site [https://suite.ce.gov.br/validar\\_documento\\_e\\_informe](https://suite.ce.gov.br/validar_documento_e_informe) e informe o código 6051-8054-C502-6C85.



**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização poderão, a qualquer momento, solicitar esclarecimentos acerca de quaisquer indícios de irregularidade na aplicação dos recursos transferidos ou sobre outras pendências de ordem financeira, técnica ou legal relacionadas a este Convênio.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Fica designada a gestora **ENG.ª JOVANKA RANGEL FROTA**, Matrícula nº 700191-4, CPF nº 317.348.393-68, como representante do CONCEDENTE, responsável pelo acompanhamento deste Convênio, o qual avaliará os produtos e os resultados da parceria, verificará a regularidade no pagamento das despesas e na aplicação das parcelas de recursos, registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto pactuado, inclusive as apontadas pela fiscalização, e adotará as medidas necessárias ao saneamento das falhas observadas, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O acompanhamento deste Convênio será realizado com base no Plano de Trabalho e respectivos cronogramas de execução do objeto e de desembolso de recursos.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Diante de quaisquer irregularidades na execução deste Convênio, resultantes do uso inadequado dos recursos transferidos ou de pendências de ordem técnica, o responsável pelo acompanhamento suspenderá a liberação dos recursos e o pagamento das despesas relativas ao presente Instrumento e notificará o CONVENENTE para que adote medidas saneadoras em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, podendo prorrogar este prazo por igual período.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Não havendo o saneamento da(s) pendência(s), no prazo fixado no parágrafo anterior, o responsável pelo acompanhamento deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, adotar as medidas previstas na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O não atendimento, pelo CONVENENTE, ao disposto no parágrafo anterior acarretará a rescisão deste Convênio, a sua inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O responsável pelo acompanhamento registrará a inadimplência do CONVENENTE, se:

Documento assinado eletronicamente por: JOSE VALDECI REBOUCAS em 30/03/2026 às 11:24 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://sile.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código: 6051-B054-C502-6C65.



- 1) os saldos financeiros remanescentes não forem devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou da rescisão deste Instrumento;
- 2) a prestação de contas não for apresentada conforme cláusula 2ª, II, 24, deste Instrumento;
- 3) a prestação de contas avaliada como irregular;
- 4) o instrumento tiver sido rescindido, na hipótese de não ter efetuado o ressarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e alterações.

Comissão de Licitação  
315

**PARÁGRAFO NONO** – A fiscalização da execução do objeto deste Instrumento será realizada pelo **ENG.º JOSÉ WILLIAN MOREIRA LEITE - MAT. 3000955-X –CPF: 940 501 983-04**, sendo permitida a contratação de terceiros ou a celebração de parcerias com outros órgãos, para assisti-la ou subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 93 do Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018, e alterações.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Ao responsável pela fiscalização caberá visitar o local da execução do objeto pactuado, atestar a sua execução e comunicar, ao responsável pelo acompanhamento, quaisquer irregularidades detectadas, sem prejuízo de outras ações que se façam necessárias.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – O **CONCEDENTE** proverá as condições necessárias à realização das atividades de acompanhamento e fiscalização deste Convênio, programando visitas e outras diligências ao local da execução do objeto com tal finalidade que, caso não ocorram, deverão ser devidamente justificadas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – O **CONVENIENTE** garantirá o livre acesso aos servidores do **CONCEDENTE** e dos órgãos de controle interno e externo, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Convênio, não podendo sonegar, a estes servidores, quando investidos na missão de acompanhamento, fiscalização ou auditoria, processos, documentos e informações relativos à parceria, sob pena de irregularidade cadastral.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – Os agentes designados para o acompanhamento e para a fiscalização deste Instrumento são responsáveis pelos atos ilícitos que praticarem, respondendo, para todos os efeitos, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – O **CONVENIENTE** ficará sujeito à responsabilização

Documento assinado eletronicamente por: JOSE VALDECI REBOUCAS em 30/03/2026, às 11:24 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site [https://sui16.ce.gov.br/validar\\_documento](https://sui16.ce.gov.br/validar_documento) e informe o código: 6051-6054-C6D2-6C65.



administrativa, civil e penal, se, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização e aos órgãos de controle interno e externo, no desempenho de suas funções institucionais relativas a este Convênio.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** – Fica facultado ao CONCEDENTE, por meio do fiscal ou do gestor do Convênio, requerer, solicitar ou requisitar documentos, diligências, vistorias ou quaisquer outras medidas que considerem necessárias à comprovação da realização do objeto ou da correta aplicação dos recursos transferidos, não ficando adstrito à redação deste instrumento, mas à Lei, Decretos e princípios do Direito Administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VEDAÇÃO DE DESPESAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – É vedada, conforme art. 25, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, a utilização dos recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência e com posterior cobertura, e para pagamento de despesas com:

- I) taxa de administração, de gerência ou similar, salvo as situações específicas previstas em regulamento;
- II) remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o segundo grau, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional, ressalva das hipóteses previstas na Lei Complementar nº 119/2012 e alterações, em lei específica e na Lei de Diretrizes orçamentárias;
- III) multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade CONCEDENTE;
- IV) clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável pela celebração deste Instrumento;
- V) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto deste Instrumento, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem

316

Documento assinado eletronicamente por JOSÉ VALDECI REBOUCAS em 30/03/2025, às 11:24 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suporte.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código: 6051-B054-C502-6C65.



promoção pessoal das autoridades e servidores do CONCEDENTE e do CONVENENTE;  
VI) bens e serviços fornecidos pelo CONVENENTE, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

317

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – É vedado qualquer tipo de pagamento em desacordo com o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e alterações.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – É vedada a aplicação dos recursos transferidos e da contrapartida, no mercado financeiro, em desacordo com os critérios previstos no parágrafo terceiro da cláusula quinta.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O CONVENENTE apresentará ao CONCEDENTE prestação de contas comprovando a boa e regular aplicação dos recursos transferidos por meio deste Convênio, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do Convênio, sob pena de inadimplência e instauração de Tomada de Contas Especial, na forma do regulamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A Prestação de Contas observará as normas contidas no Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018, contendo elementos que permitam ao gestor do instrumento concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, bem como mediante os seguintes procedimentos:

- I) Apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto;
- II) Devolução do saldo remanescente, quando houver;
- III) Apresentação do extrato da movimentação bancária da conta específica compreendendo o período de vigência do presente instrumento;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O CONCEDENTE analisará a prestação de contas no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação pelo CONVENENTE, sob pena de ficar proibido de celebrar novos Termos de Ajuste ou instrumentos congêneres.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Por ocasião da prestação de contas, o CONCEDENTE emitirá parecer nos termos dos arts. 102 e 103 do Decreto nº 32.811, de 01/10/2018.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A reprovação pelo CONCEDENTE da prestação de contas apresentada

Documento assinado eletronicamente por: JOSE VALDECI REBOUCAS em 30/03/2026, às 11:24 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site [https://sate.ce.gov.br/validar\\_documento](https://sate.ce.gov.br/validar_documento) e informe o código: 6051-B054-C502-6C65.



pelo CONVENENTE ensejará a sua inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial.

**PARÁGRAFO SEXTO** – As despesas relativas à consecução do objeto pactuado neste Instrumento deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais originais emitidos em nome do CONVENENTE, devidamente identificados com o número deste Convênio.

318

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O CONVENENTE deve manter arquivo, em boa ordem, com os documentos originais que comprovem a execução e a boa e regular aplicação dos recursos recebidos por meio de deste Convênio, os quais permanecerão à disposição do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da apresentação da prestação de contas, se tiver sido aprovada, ou da data de regularização da prestação de contas inicialmente reprovada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Este Convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- I) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, devendo ser formalmente justificada pela autoridade competente;
- II) Determinada pelo concedente, por meio de ato unilateral, desde que formalmente motivada nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, podendo se dar nas seguintes situações:
  - a) descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento ou das condições estabelecidas no plano de trabalho anexo;
  - b) não utilização dos recursos financeiros até o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da primeira liberação de recursos, paralisação ou atraso do cronograma de execução, injustificados;
  - c) descumprimento da legislação vigente;
  - d) não saneamento de irregularidades na execução deste instrumento, decorrentes do uso inadequado dos recursos e pendências de ordem técnica;
  - e) constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada;
  - f) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
  - g) o desatendimento das determinações do servidor designado para acompanhar e fiscalizar o instrumento congênera, assim como as de seus superiores;
  - h) a dissolução, alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura do CONVENENTE, que

Documento assinado eletronicamente por JOSE VALDECI REBOUCAS em 30/03/2026, às 11:24 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

2021

Para conferir, acesse o site [https://sistema.ce.gov.br/validar\\_documento](https://sistema.ce.gov.br/validar_documento) e informe o código 8051-8054-C502-6C65.

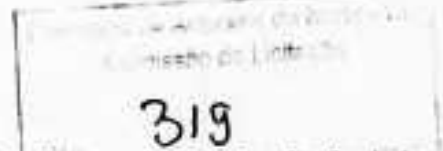


prejudique a execução do instrumento;

i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONCEDENTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este instrumento;

j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste instrumento.

III) Em decorrência de determinação judicial.



**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A rescisão deste Convênio implica a antecipação do final da sua vigência, trazendo as seguintes consequências para os atos, registros e controles a ele vinculados:

I) alteração nos prazos relativos ao período de execução do objeto;

II) interrupção do Cronograma de Desembolso;

III) interrupção da emissão de OBT, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art.87 do Decreto nº 32.811 de 28/09/2018;

IV) interrupção do cronograma de Metas/Etapas de execução do objeto;

V) interrupção do cronograma de monitoramento deste instrumento;

VI) início da contagem dos prazos para apresentação e análise da Prestação de Contas, nos termos do Capítulo I do Título IX do Decreto nº 32.811 de 28/09/2018.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O não ressarcimento, pelo CONVENIENTE, dos valores glosados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação enviada pelo responsável pelo acompanhamento, ensejará sua inadimplência, a rescisão deste Instrumento e a instauração de Tomada de Contas Especial.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A rescisão por acordo entre os partícipes ou unilateralmente pelo concedente será formalizada por meio da celebração de Termo de Rescisão, que terá eficácia com a publicação de seu extrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no Diário Oficial do Estado e no Portal da Transparência ou nos termos da decisão judicial que a determinou.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DÚVIDAS E DOS CASOS OMISSOS

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As dúvidas suscitadas na execução deste Convênio, bem como os casos omissos, serão dirimidos pelo CONCEDENTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

Documento assinado eletronicamente por: JOSE VALDECI REBOUCAS em 30/03/2026, às 11:24 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.037, de 8 de junho de 2021.

2021

Para conferir, acesse o site [https://sistema.ce.gov.br/validar\\_documento\\_e\\_informe\\_o\\_codigo](https://sistema.ce.gov.br/validar_documento_e_informe_o_codigo) 6051-8054-C5D2-8C85.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Todas as comunicações relativas ao presente Convênio serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por ofício, carta protocolada, telegrama, fax ou e-mail.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As comunicações dirigidas ao **CONCEDENTE** deverão ser entregues na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, bairro Castelão, CEP 60.861-211, Fortaleza/Ce ou no endereço eletrônico cadastrado no sistema informatizado de gestão de contratos e Convênios.

320

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As comunicações dirigidas ao **CONVENENTE** deverão ser encaminhadas para o seu endereço constante no cabeçalho desse instrumento ou para o endereço eletrônico cadastrado no sistema informatizado de gestão de contratos e convênios.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O **CONCEDENTE** publicará a íntegra deste Convênio na Plataforma Ceará Transparente ([www.transparencia.ce.gov.br](http://www.transparencia.ce.gov.br)) e, resumidamente, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, na imprensa oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A publicidade da íntegra deste Instrumento no Portal da Transparência antecederá obrigatoriamente a sua publicação resumida na imprensa oficial e conferirá-lhe a eficácia para fins do início da liberação de recursos financeiros pelo **CONCEDENTE** e da execução pelo **CONVENENTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Considera-se íntegra do Convênio, além do termo de formalização, o respectivo Plano de Trabalho e seus anexos, devidamente datado e assinado pelas partes.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O **CONVENENTE** deverá disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores e em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo da prestação de contas a que esteja legalmente obrigado.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O Poder Executivo poderá exigir a qualquer tempo e a seu exclusivo critério que todos os atos das licitações e da respectiva dispensa ou contratação por inexigibilidade, relativos a este Convênio, sejam publicados no Diário Oficial do Estado e na ferramenta estadual de Transparência exigida pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009.

Documento assinado eletronicamente por: JOSE VALDECI REBOUCAS em 30/03/2026, às 11:24 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site [https://sate.ce.gov.br/validar\\_documento](https://sate.ce.gov.br/validar_documento) e informe o código: 6051-8054-C8D2-6C65.



321

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza/Ce com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os conflitos decorrentes deste Convênio, que não forem resolvidos administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e formam, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza/Ce, de de 2026.

**JOSÉ VALDECI REBOUÇAS**  
SUPERINTENDENTE DA SOP

**ANTONIO ROSENO**  
PREFEITO DE ANTONINA  
FILHO: 51422255387  
387

Assinado de forma digital por ANTONIO ROSENO  
FILHO: 51422255387  
Dados: 2026.03.30 08:48:20 -03'00'

Documento assinado eletronicamente por: JOSÉ VALDECI REBOUÇAS em 30/03/2026, às 11:24 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site [https://resulta.ce.gov.br/validar\\_documento\\_e\\_informe](https://resulta.ce.gov.br/validar_documento_e_informe) e informe o código 6051-B064-C5D2-6C65.



322

PLANO DE TRABALHO	
<b>Nº DO MAPP</b> 3003	<b>CONCEDENTE:</b> SOP
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DO PARCEIRO INTERESSADO</b>	
<b>PROPONETE/CONVENENTE</b>	
<b>NOME:</b> Prefeitura Municipal de Antonina do Norte	<b>CPF/CNPJ:</b> 07.594.500/0001 - 48
<b>RESPONSÁVEL</b>	
<b>NOME:</b> Antônio Roseno Filho	<b>CPF/CNPJ:</b> 514.222.553 - 87
<b>II - IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO</b>	
<b>VALOR:</b> 216.404,72	<b>DATA DO PLANO DE TRABALHO</b> 03/02/2026
<b>III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO</b>	
<b>OBJETO:</b> Construção de praça no Distrito de Tabuleiro dos Mendes no Município de Antonina do Norte.	
<b>PÚBLICO ALVO:</b>	População do Município de Antonina do Norte.
<b>IV - PERÍODO DE EXECUÇÃO</b>	
<b>INÍCIO:</b> APDA	<b>FIM:</b> APDA + 12 MESES
<b>V - JUSTIFICATIVA</b>	
<p>A construção de uma praça pública no Distrito de Tabuleiro dos Mendes, localizado no município de Antonina do Norte/CE, visa atender à demanda da população local por um espaço adequado de convivência, lazer e promoção da cidadania. Atualmente, o distrito carece de infraestrutura urbana que proporcione aos moradores, especialmente crianças, jovens e idosos, um ambiente seguro e apropriado para práticas de atividades físicas, culturais e sociais. A implantação da praça contribuirá significativamente para o bem-estar da comunidade, promovendo a valorização do espaço público, o fortalecimento do sentimento de pertencimento e a melhoria da qualidade de vida. Além disso, a iniciativa está alinhada com os princípios da urbanização sustentável, inclusão social e fomento ao convívio comunitário, promovendo a integração entre os moradores e o desenvolvimento urbano do distrito. Portanto, a construção da praça no Distrito de Tabuleiro dos Mendes justifica-se como uma ação estratégica para promoção de inclusão social, cidadania e melhoria da infraestrutura urbana em comunidades do interior.</p>	
<b>VI - INDICADORES PARA AFERIÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS</b>	
<p>Fiscalizar periodicamente, conforme contrato, a execução do objeto, por meio de profissional habilitado;</p> <p>Realizar relatórios de acompanhamento de execução física da obra e inserir no sistema E-Parcerias;</p> <p>Realizar prestação de contas final, com a expedição do termo de encerramento do objeto e inserir no sistema E-Parcerias, a ser validado pelo Concedente;</p> <p>O monitoramento será realizado por servidor designado como gestor, que será auxiliado por servidor designado como fiscal do instrumento, nos termos da Lei Complementar nº 119/2012 e suas alterações posteriores do Decreto Estadual nº 32.811/2018.</p>	

Documento gerado eletronicamente por: JOSE VALDECI REIS LUCAS em 03/02/2026 às 11:03 (para o local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.087, de 8 de junho de 2021 e suas alterações posteriores.

SUITE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE  
CABINETE DO PREFEITO

323

VII - METAS/ETAPAS DE EXECUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA *2	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA *3	INDICADOR FÍSICO		PERÍODO						
								UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL				
Construção de praça no Distrito de Tabuleiro dos Mendes no Município de Antonina do Norte.								UND	1,00	216.404,72	APDA	APDA + 12 MESES				
ETAPA 1.1								UND	1,00	216.404,72	APDA	APDA + 12 MESES				
Construção de praça no Distrito de Tabuleiro dos Mendes no Município de Antonina do Norte.								UND	1,00	216.404,72	APDA	APDA + 12 MESES				
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA								UND	1,00	216.404,72	APDA	APDA + 12 MESES				
1.1.1	Administração de obra	UND	1,00	11.038,00	11.038,00	44.90.51.00	Obras e instalações									
1.1.2	Serviços preliminares	UND	1,00	56.040,18	56.040,18	44.90.51.00	Obras e instalações									
1.1.3	Pisos	UND	1,00	61.796,65	61.796,65	44.90.51.00	Obras e instalações									
1.1.4	Canteiros	UND	1,00	27.260,93	27.260,93	44.90.51.00	Obras e instalações									
1.1.5	Instalações elétricas	UND	1,00	21.401,17	21.401,17	44.90.51.00	Obras e instalações									
1.1.6	Instalações hidráulicas	UND	1,00	1.217,07	1.217,07	44.90.51.00	Obras e instalações									
1.1.7	Pintura	UND	1,00	11.890,92	11.890,92	44.90.51.00	Obras e instalações									
1.1.8	Urbanização	UND	1,00	24.065,72	24.065,72	44.90.51.00	Obras e instalações									
1.1.9	Serviços diversos	UND	1,00	1.894,08	1.894,08	44.90.51.00	Obras e instalações									
TOTAL METAS								UND	1,00							
VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO										216.404,72						



324

Documento assinado eletronicamente por JOSE VALDECI RESCUCAS em 30/03/2021 às 11:03:02, com certificado digital nº 34.467. de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site https://sistema.antoninadonorte.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 44.004.1-4435.

VIII - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS			
VALORES:	DESCRIÇÃO	%	VALOR (R\$)
	VALOR TOTAL:	100,00%	216.404,72
	VALOR DO REPASSE	98,84%	213.904,72
	VALOR CONTRAPARTIDA	1,16%	2.500,00
CRONOGRAMA DE REPASSE	ANO		VALOR
	2026		213.904,72
	TOTAL		213.904,72

IX - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
REPASSE	META - 1	META - 2	META - 3	META - 4	SOMA
APDA	50.000,00	-	-	-	50.000,00
APDA + 02	84.000,00	-	-	-	84.000,00
APDA + 03	79.904,72	-	-	-	79.904,72
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
<b>SUB-TOTAL</b>	213.904,72	-	-	-	213.904,72
CONTRAPARTIDA FINANCEIRA	META - 1	META - 2	META - 3	META - 4	SOMA
APDA	584,37	-	-	-	584,37
APDA + 02	981,75	-	-	-	981,75
APDA + 03	933,88	-	-	-	933,88
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
<b>SUB-TOTAL</b>	2.500,00	-	-	-	2.500,00
<b>TOTAL</b>	216.404,72	-	-	-	216.404,72

**ASSINATURA DO PROPONENTE**  
Antonina do Norte (CE), 03 de fevereiro de 2026.

\_\_\_\_\_

**Antônio Roseno Filho**  
Prefeito Municipal

**ASSINATURA DO CONCEDENTE**  
Fortaleza, (CE), \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Superintendente de Obras Públicas

SUITE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**

**ANEXO II**

**CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO**

EMPRESA			
Nome / Razão Social			CPF / CNPJ Nº
Endereço (Rua / Av.)		Nº	Complemento
CEP	Cidade / UF	Fone / FAX	E-mail

**CERTIFICAMOS** que a empresa acima atende às exigências relativas à **HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA**, definidas no Edital de PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 11.07.2025/2025 para execução dos serviços abaixo relacionado.

**DESCRIÇÃO DO OBJETO CONFORME EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO DISTRITO DE TABULEIRO DOS MENDES NO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE**

**CERTIFICAMOS** que o(a) cadastrado(a) acima qualificado(a) atendeu aos requisitos para inscrição no **CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS** desta Prefeitura Municipal, conforme institui a lei federal 14.1331/2021, Decreto Municipal nº 027/2025 de 15 de setembro de 2025.

Antonina do Norte/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
**ANTONIO PAES DA SILVA**  
Agente de Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**

**ANEXO III**

Prefeitura de Antonina do Norte - CE  
Comissão de Licitação

326

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE  
TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA  
HIPÓTESE DE O LICITANTE SER UMA ME ou EPP).**

**(Papel timbrado da empresa)**

**REF.: EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 2026.04.13.01**

A empresa\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

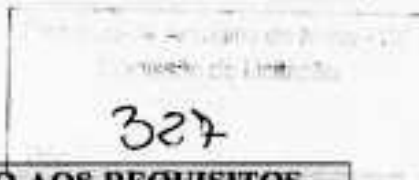
Local e data,

\_\_\_\_\_  
**(assinatura do representante legal da empresa)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**

**ANEXO IV**



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**(Papel timbrado da empresa)**

**REF.: EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 2026.04.13.01**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob Nº \_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei que atende às exigências do edital quanto à habilitação para os fins previstos na PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 2026.04.13.01, bem como:

I - Está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS, bem como, atende às exigências do Contrato quanto à habilitação jurídica para os fins da PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 2026.04.13.01.

II - Que não está impedida de participar de licitações ou contratar com esta Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

III - Estou ciente de que, se a empresa tornar-se vencedora do presente certame, em casos de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas nesta PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 2026.04.13.01, ensejará na rescisão dos termos acordados, com a possibilidade da Administração, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as sanções administrativas cabíveis.

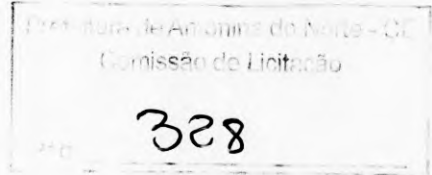
**Local e data,**

\_\_\_\_\_  
**(assinatura do representante legal da empresa)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**

**ANEXO V**



**(Papel timbrado da empresa)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE:  
INEXISTÊNCIA DE FATO  
SUPERVENIENTE  
CUMPRIMENTO ARTIGO 63, INCISO IV, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**

*REF.: EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 2026.04.13.01*

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., sediada na rua ....., nº ....., bairro ....., cidade, estado....., CEP:....., portador do RG ....., inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado na rua ....., nº ....., bairro ....., cidade ....., estado ....., CEP ....., **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que: **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos; cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;**

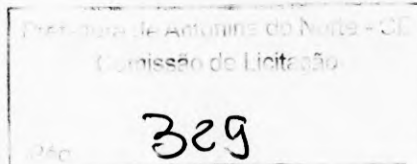
**Local e data,**

\_\_\_\_\_  
**(assinatura do representante legal da empresa)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**

**ANEXO VI**



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE**

**(Papel timbrado da empresa)**

**REF.: EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 2026.04.13.01**

**Declaração Servidor**

(Nome da Empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº.\_\_\_\_\_, sediada no(a) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso IV, do artigo 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que não tem, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**Local e data,**

\_\_\_\_\_  
**(assinatura do representante legal da empresa)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**

**ANEXO VII**

Prefeitura de Antonina do Norte - CE  
Comissão de Licitação

330

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**(Papel timbrado da empresa)**

REF.: EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 2026.04.13.01.

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o Nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei Nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.  
**SIM ( ) OU NÃO ( ).**

**Local e data,**

\_\_\_\_\_  
**(assinatura do representante legal da empresa)**  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)